



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO X — Nº 249

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1968

### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHO DO GERENTE

De 16.12.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

*Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos*

a) *Aumento de capital — reforma de estatuto:*

A-68-5259 — Companhia Intersul de Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr\$ 2.200.000,00 para NCr\$ 5.000.000,00.

A.G.E. de 26.8 e 8.11.68.

A-68-5.672 — CIBRAFI — Companhia Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos.

De NCr\$ 600.000,00 para NCr\$ 1.000.000,00.

A. G. E. de 8.10 e 3.12.68.

b) *Reforma de estatuto:*

A-68-5.701 — Willys Financiadora S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.

A.G.E. de 29.10.68.

De 17.12.68, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedades Distribuidoras*

a) *Alteração contratual:*

A-68-5.400 — BANCOR — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

Instrumento de 10.12.68.

A-68-5.758 — Lança Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instrumento de 29.11.68.

#### INSPETORIA DE BANCOS

##### DESPACHOS DO PRESIDENTE

De 16.12.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

a) *Mudança de denominação social*

Ns. 1.080-67 e 898-68 — Banco Cívia S. A.

Para Banco Comandó S. A.

b) *Prorrogação do prazo de autorização para funcionar*

Nos. 1.080-67 e 898168 — Banco Cívia S. A.

Até 30.3.70.

c) *Reforma de estatutos sociais*

Nos. 1.080-67 e 898-68 — Banco Cívia S. A.

Assembléia geral extraordinária de 20.9.68.

##### DESPACHOS DO DIRETOR

De 16.12.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Prorrogação do prazo de autorização para funcionar*

N.º 843-68 — Banco da Produção S. A.

Até 21.1.71.

N.º 993-68 — Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Lai Spar Casse" do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro (GB).

Até 18.1.72.

N.º 1.045-68 — Banco Frances e Brasileiro S. A.

Até 9.2.74.

N.º 1.141-68 — Banco S. Gurgel S. A.

Até 27.12.70.

##### DESPACHO DO INSPETOR-GERAL

De 16.12.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo número:

*Prorrogação do prazo para instalação de agência*

N.º 509-67 — Banco do Trabalho S. A.

Até 20.6.69, da carta-patente número I-7236, que o habilita a instalar agência em Aracaju (SE).

##### DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 16.12.68.

*Aumento de capital e reforma de estatutos sociais*

N.º 1.211-68 — Banco de Mossoró S. A.

De NCr\$ 100.000,00 para NCr\$ 200.000,00.

##### DESPACHO DO DIRETOR

De 17.12.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido no processo números:

*Prorrogação do prazo de autorização para funcionar*

N.º 1.118-68 — Banco da Bahia S. A.

Até 16.1.79.

##### DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

De 17.12.68, deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos ns.:

*Aumento de capital e reforma de estatutos sociais*

N.º 1.215-68 — Banco da Província do Rio Grande do Sul S. A.

De NCr\$ 22.513.240,00 para NCr\$ 36.021.181,00.

N.º 1.217-68 — Banco S. Gurgel S. A.

De NCr\$ 200.000,00 para NCr\$ 500.000,00.

BALANCETE EM 5 DE NOVEMBRO DE 1968

### Ativo

|   | NCr\$          | NCr\$            | NCr\$            |
|---|----------------|------------------|------------------|
| <i>Financeiro Externo</i>   |                |                  |                  |
| Correspondentes no Exterior em Moedas Estrangeiras .....                      |                | 351.952.297,43   |                  |
| Valores em Moedas Estrangeiras .....  |                | 98.448.120,00    | 450.400.417,43   |
| <i>Financeiro Interno</i>   |                |                  |                  |
| <i>Operações:</i>   |                |                  |                  |
| Ações e Obrigações .....  | 7.744,80       |                  |                  |
| Devedores por Financiamentos e Refinanciamentos (FUNAGRI) .....               | 298.651.521,46 |                  |                  |
| Devedores por Refinanciamentos (Res. Bancentral n.º 21) .....                 | 6.943.844,72   |                  |                  |
| Empréstimos a Instituições Financeiras .....                                  | 302.261.921,22 |                  |                  |
| <i>Títulos Públicos Federais:</i>   |                |                  |                  |
| Letras do Tesouro Nacional .....  | 679.877.936,09 |                  |                  |
| Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo Reajustável — Operações Especiais ..... | 83.729.616,20  |                  |                  |
| Obrigações do Tesouro Nacional — Tipo não Reajustável .....                   | 624.000.000,00 |                  |                  |
| Outros Títulos .....  | 1.032.279,30   | 1.388.639.831,59 |                  |
|   |                | 867.265.214,22   | 2.863.770.078,01 |
| Títulos Redescantados .....   |                |                  |                  |

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

#### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | FUNCIONÁRIOS               |
|----------------------------|----------------------------|
| <i>Capital e Interior:</i> | <i>Capital e Interior:</i> |
| Semestre ..... NCr\$ 18,00 | Semestre ..... NCr\$ 13,50 |
| Ano ..... NCr\$ 36,00      | Ano ..... NCr\$ 27,00      |
| <i>Exterior:</i>           | <i>Exterior:</i>           |
| Ano ..... NCr\$ 39,00      | Ano ..... NCr\$ 30,00      |

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

#### Ativo

##### Outros Créditos e Valores:

|   | NCr\$            | NCr\$            | NCr\$                    |
|---|------------------|------------------|--------------------------|
| Banco do Brasil S. A. — Conta de Movimento .....  | 1.804.574.855,27 |                  |                          |
| Banco do Brasil S. A. — Conta de Suprimentos Especiais .....  | 1.264.473.142,43 |                  |                          |
| Créditos a Receber .....  | 2.990.095,72     |                  |                          |
| Créditos por Transferência de Depósitos (Decreto número 36.783, de 18-1-55) .....                                     | 34.429,41        |                  |                          |
| Devedores por Adiantamentos .....   | 1.143.178.661,18 |                  |                          |
| Devedores por Compra de Imóveis .....   | 19.914,46        |                  |                          |
| Devedores por Títulos a Receber por Financiamentos de Taxa .....  | 19.882.574,89    |                  |                          |
| Imóveis não Destinados a Uso .....  | 522.190,28       |                  |                          |
| Rendas a Receber .....  | 40.600.029,15    |                  |                          |
| Tesouro Nacional — Créditos Resultantes da Execução Orçamentária da União — Decreto-lei n.º 96-66 .....               | 375.894.672,90   |                  |                          |
| Tesouro Nacional — Integralização de Quotas e Reajustamento de Haveres de Organismos Financeiros Internacionais ..... | 1.715.590.192,80 |                  |                          |
| Títulos a Receber .....   | 498.000,00       |                  |                          |
| Outros Créditos .....   | 394.038.091,68   | 6.762.296.850,17 | 9.626.066.928,18         |
| <b>Total do Ativo Financeiro .....</b>  |                  |                  | <b>10.076.467.345,61</b> |

##### Permanente

|  |                  |  |                  |
|--|------------------|--|------------------|
| Almoxarifado .....                                   | 1.398.666,50     |  |                  |
| Imóveis de Uso .....                                 | 7.663.192,34     |  |                  |
| Móveis e Utensílios .....                            | 6.485.324,24     |  |                  |
| Tesouro Nacional — Meio Circulante Transferido ..... | 1.504.778.424,27 |  | 1.520.325.612,35 |

##### Pendente

|                                |               |  |                          |
|--------------------------------|---------------|--|--------------------------|
| Despesas de Operações .....    | 3.435.179,27  |  |                          |
| Despesas Patrimoniais .....    | 712.034,96    |  |                          |
| Despesas Administrativas ..... | 32.636.629,20 |  |                          |
| Despesas Diversas .....        | 897.421,79    |  | 37.681.921,25            |
| <b>Subtotal .....</b>          |               |  | <b>11.634.474.879,21</b> |

##### Compensação

|   |                  |                |                          |
|---|------------------|----------------|--------------------------|
| Créditos Concedidos sob Contrato .....    | 667.814.959,11   |                |                          |
| Depositários de Valores .....             | 392.679.667,81   |                |                          |
| Depositários de Valores em Garantia ..... | 31.016.731,60    |                |                          |
| Valores em Garantia .....                 | 109.974.231,62   | 140.939.963,22 |                          |
| Hipotecas .....                           | 15.665,56        |                |                          |
| Mandatários por Cobrança .....            | 238.791.551,56   |                |                          |
| Valores em Custódia .....                 | 153.445.823,89   |                |                          |
| Outras Contas .....                       | 1.841.983.506,56 |                | 3.455.710.486,67         |
|   |                  |                | <b>15.090.185.365,88</b> |

Passivo

|   | NCr\$            | NCr\$            | NCr\$             |
|---|------------------|------------------|-------------------|
| <i>Financeiro Externo</i>   |                  |                  |                   |
| Obrigações em Moedas Estrangeiras .....   |                  | 190.769.925,36   |                   |
| <i>Depósitos de Entidades Internacionais:</i>   |                  |                  |                   |
| Associação Internacional de Desenvolvimento .....   | 61.517.610,00    |                  |                   |
| Banco Interamericano de Desenvolvimento .....   | 285.519.079,70   |                  |                   |
| Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento .....                                       | 120.138.416,54   |                  |                   |
| Corporação Financeira Internacional .....   | 0,55             |                  |                   |
| Fundo Monetário Internacional .....   | 1.225.750.294,27 | 1.692.925.401,06 | 1.883.695.326,42  |
| <i>Financeiro Interno</i>   |                  |                  |                   |
| <i>Depósitos de Instituições Financeiras:</i>   |                  |                  |                   |
| Depósitos Compulsórios .....  | 2.097.263.929,37 |                  |                   |
| Depósitos para Constituição e Aumento de Capital de Instituições Financeiras .....                | 39.235.291,13    |                  |                   |
| Depósitos Decorrentes de Vendas de Câmbio .....   | 148.400,23       |                  |                   |
| Depósitos Voluntários .....   | 11.943.813,72    |                  |                   |
| Outros Depósitos .....  | 50.180.060,98    | 2.198.771.465,43 |                   |
| <i>Recursos Vinculados:</i>   |                  |                  |                   |
| Fundo de Defesa de Produtos Agropecuários .....   | 1.047.527.041,24 |                  |                   |
| Fundo de Estabilização da Receita Cambial .....   | 162.021.003,03   |                  |                   |
| Fundo de Estimulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL .....     | 4.445.838,79     |                  |                   |
| Fundo de Financiamento à Exportação (FINEX) .....   | 39.133.534,92    |                  |                   |
| Fundo Geral para a Agricultura e Indústria (FUNAGRI) — Decreto número 56.835-65 .....             | 724.253.611,38   |                  |                   |
| Fundo para Investimentos Sociais — FUNINSO .....  | 9.936.222,40     |                  |                   |
| Fundo de Resgate e Contrôla da Dívida Pública Interna Fundada Federal .....                       | 8.854.598,30     | 2.002.176.850,06 |                   |
| <i>Outras Exigibilidades:</i>   |                  |                  |                   |
| Banco do Brasil S. A. — Obrigações por Repasses de Valores em Moedas Estrangeiras .....           | 180.043.621,28   |                  |                   |
| Operações de Câmbio .....   | 12.855.401,60    |                  |                   |
| Tesouro Nacional — Fundo de Indenizações Trabalhistas — Decreto n.º 53.787-64 .....               | 289.474,12       |                  |                   |
| Tesouro Nacional — Recursos de Obrigações Reajustáveis .....                                      | 148.652.103,82   |                  |                   |
| Tesouro Nacional — Recursos Originários de Operações Especiais com Entidades Internacionais ..... | 168.758.013,66   |                  |                   |
| Outras Contas .....   | 618.692.819,99   | 1.130.291.433,87 | 5.331.239.779,41  |
| Total do Passivo Financeiro .....   |                  |                  | 7.214.935.105,83  |
| <i>Permanente</i>   |                  |                  |                   |
| Moio Circulante .....   |                  |                  | 4.139.404.548,40  |
| <i>Pendente</i>   |                  |                  |                   |
| Receitas de Operações .....   | 85.222.270,45    |                  |                   |
| Receitas Patrimoniais .....   | 14.969.423,97    |                  |                   |
| Receitas Administrativas .....  | 3.103.960,03     |                  |                   |
| Receitas Diversas .....   | 6.767.301,54     |                  |                   |
| Outras Contas .....   | 24.837.884,87    |                  | 134.840.851,86    |
| <i>Patrimônio e Reservas</i>  |                  |                  |                   |
| Patrimônio .....  | 34.019.903,28    |                  |                   |
| Reserva de Contingência .....   | 5.847.692,85     |                  |                   |
| Reserva Especial .....  | 105.426.776,99   |                  | 145.294.373,12    |
| Subtotal .....  |                  |                  | 11.634.474.879,21 |
| <i>Compensação</i>  |                  |                  |                   |
| Responsabilidade por Créditos Contratados .....   | 687.814.919,11   |                  |                   |
| Depositantes de Títulos (Art. 4.º, inciso XIV, Lei 4.595/64) .....                                | 5.035.368,62     |                  |                   |
| Valores em Depósito à Nossa Ordem .....   | 522.821,99       |                  |                   |
| Responsabilidade por Garantias Recebidas .....  | 140.989.963,22   |                  |                   |
| Responsabilidade por Bens Hipotecados .....   | 15.663,50        |                  |                   |
| <i>Cobrança Cauçionada:</i>   |                  |                  |                   |
| Da Conta do FUNAGRI .....   | 239.755.520,53   |                  |                   |
| Diversas .....  | 26.960,00        | 238.791.520,53   |                   |
| Depositantes de Valores em Custódia .....   | 540.557.719,09   |                  |                   |
| Outras Contas .....   | 1.841.832.526,56 |                  | 3.455.710.486,67  |
|   |                  |                  | 15.090.185.365,88 |

## Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais

*Diário Oficial* — Seção I — Parte II de 13 do corrente mês, que publica a Resolução nº 68-5, faça-se a seguinte

### Retificação

Onde se lê: A Junta Deliberativa do Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 58.193, de 14 de fevereiro de 1966, tendo presente a conveniência

de introduzir algumas alterações na Resolução nº 68-2, de 15 de maio de 1968, resolve ...

Leia-se: A Junta Deliberativa do Fundo de Estímulo Financeiro ao Uso de Fertilizantes e Suplementos Minerais — FUNFERTIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto nº 58.193, de 14 de abril de 1966, tendo presente a conveniência de introduzir algumas alterações na Resolução nº 68-2, de 15 de maio de 1968, resolve...

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

### PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e na forma dos artigos 72 e 73 e parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Nº 529 — Designa o Avaliador de Penhóres AF-710-17, Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, matrícula nº 101 — José Arimatéa de Almeida Carvalho, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Avaliação de Penhóres, Símbolo 3-F.

O Presidente da Junta Interventora Administrativa da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 55.946, de 19 de abril de 1965, retifica a Portaria nº 492-68-S.G., de 14 de novembro de 1968, que passa a ter a seguinte redação:

Nº 530 — Nomeia o Contador Seccional, símbolo 4-C, Agregado, Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal do Ceará, matrícula nº 32 — Vicente de Paula Carvalho Pereira, para exercer o Cargo em Comissão símbolo 5-C, de Chefe do Gabinete do Diretor da Carteira de Penhóres. — José Pereira da Fonseca, Presidente da Junta Interventora Administrativa.

# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.254 — Aposentar o servidor Antônio Gomes Gonçalves matrícula nº 2.137.236, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

### PORTARIAS DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.265 — Aposentar o servidor Antônio de Oliveira Silveston, matrícula 2.118.352, no cargo de Auxiliar de Engenheiro nível 13, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I do artigo 176 com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 27.9.66.

Nº 2.266 — Aposentar o servidor Manoel Matos, matrícula nº 2.121.339 amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Trabalhador desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item

III, parágrafo 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711 de 28.10.52.

Nº 2.267 — Conceder exoneração a servidora Syndalva Fialho matrícula nº 2.133.437, da função de Escrevente-Datilógrafa amparada pela Lei 4.069-62, lotada no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do art. 75, da Lei nº 1.711 de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.53, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.268 — Dispensar o servidor Ronald Escorrel Borbes matrícula número 2.101.151, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, da função de substituto do Chefe do Serviço de Equipamento e Material (S.E.M.) do 13º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

### PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com a alínea b) do artigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 resolve:

Nº 2.270 — Demitir o servidor Aroldo Lopes Duarte matrícula número 2.175.849, da função de Trabalhador amparado pela Lei número 4.069-62, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item V, do art. 201, por haver infringido o disposto no item II parágrafo 1º do art. 207, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.271 — Conceder exoneração a servidora Edda Maria Estevão de

Souza, matrícula 2.099.211, do cargo de desenhista nível 14, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotada na Administração Central, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei 1.711 de 28.10.52.

Nº 2.273 — Aposentar o servidor Geraldo Francisco Cordeiro, matrícula 2.092.850, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias nível 12, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III parágrafo 2º do art. 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.274 — Aposentar o servidor Alberto Alves da Cruz, matrícula nº 2.068.933, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 4º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 173, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.275 — Aposentar o servidor Antonio Panis, matrícula 2.120.695, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.276 — Aposentar o servidor Agnelo Gonçalves dos Santos, matrícula 1.009.422, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 173, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.277 — Aposentar o servidor Antônio Alves de Oliveira, matrícula 1.012.813, no cargo de Guarda nível 10, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, com as vantagens previstas no parágrafo único do artigo 181, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52, devendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo a partir de 14.11.59.

Nº 2.278 — Aposentar o servidor João Alves da Silva, matrícula número 2.101.590, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.279 — Aposentar o servidor Manoel Marques Barbosa, matrícula 2.137.112, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia lotado no 12º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item II do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.280 — Aposentar o servidor Cornelio Cozini matrícula 2.179.179, amparado pela Lei 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item III parágrafo 2º do artigo 176 com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.281 — Aposentar o servidor Antonio Avelino da Silva, matrícula nº 2.156.919, amparado pela Lei número 4.069-62, no cargo de Trabalhador, desta Autarquia lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo

176, em as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.282 — Designar o servidor Wilson Raposo da Câmara matrícula 1.799.797, amparado pela Lei nº 4.069-62, para substituir o Chefe da Seção de Obras (S.T.D.-1) do Serviço Técnico Distrital (STD) do 14º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19.4.60, resolve:

Nº 2.283 — Aposentar o servidor Aurino Francisco Xavier, matrícula nº 2.091.583, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.284 — Aposentar o servidor Agostinho Alves de Moraes, matrícula 2.066.990, no cargo de Cozinheiro nível 5, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do art. 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.285 — Aposentar o servidor Valdemar Francisco dos Santos, matrícula nº 2.109.656, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 5º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.287 — Aposentar o servidor José Pereira, matrícula nº 2.116.280, no cargo de Guarda nível 8, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

Nº 2.288 — Aposentar o servidor Sebastião Pereira de Melo, matrícula nº 1.013.165, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.289 — Aposentar o servidor Vicente Ferreira de Paula, matrícula nº 2.092.474, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.290 — Aposentar o servidor Lino Evangelista da Costa matrícula nº 1.013.087, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Fe-

deral, na forma do disposto no item III § 2º do artigo 178, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 23 de

outubro de 1952. Nº 2.291 — Aposentar o servidor Joaquim Guimarães da Paixão, matricula nº 2.092.433, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item

III § 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 41.655, de 17 de outubro de 1958; e considerando: a) as disposições do Decreto nº 62.102, de 11 de janeiro de 1968; b) a alteração através da Portaria nº 1.725, de 19 de dezembro de 1963, do Ministério dos Transportes, do Plano de Aplicação das Transferên-

cias à Conta do Orçamento Geral da União, aprovado mediante a Portaria nº 1.646, de 29 de novembro de 1968, daquele Ministério; e c) — a matéria constante do Processo D.N.E.R. 17.149-68, resolve: Nº 2.323 — Alterar, na forma dos anexos, o Orçamento Analítico do D.N.E.R. para o exercício de 1968, aprovado sob a Portaria número 2.256, de 6 de dezembro de 1968. — *Eliseu Resende.*

ORÇAMENTO ANALÍTICO DO DNER PARA 1968

SITUAÇÃO ATUAL: PORTARIA - 2256/68-DG

SITUAÇÃO NOVA: PORTARIA - 2328/68-DG

RECEITA

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA   | D O T A Ç Ã O (NCR\$) |               |
|---------------------|--|-----------------------|---------------|
|                     |  | SITUAÇÃO ATUAL        | SITUAÇÃO NOVA |
| 1.0.0.00            | RECEITAS CORRENTES   |                       |               |
| 1.2.0.00            | RECEITA PATRIMONIAL  |                       |               |
| 1.2.4.00            | OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS                                     |                       |               |
| 01                  | Juros de depósitos bancários .....                               | 500.000               | 500.000       |
| 02                  | Receitas patrimoniais diversas .....                             | 100.000               | 100.000       |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.00 .....                                 | 600.000               | 600.000       |
| 1.4.0.00            | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |                       |               |
| 1.4.8.00            | CONTRIBUIÇÕES DA UNIÃO   |                       |               |
| 01                  | Dotação ordinária .....  | 70.350.000            | 70.350.000    |
| 02                  | Cota-Parte do Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes ..... | 118.180.000           | 118.180.000   |
| 03                  | Crédito Suplementar (Decretos: 63.366/68 e 63.609/68) .....      | 24.000.000            | 24.000.000    |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.00 .....                                 | 212.530.000           | 212.530.000   |
| 1.5.0.00            | RECEITAS DIVERSAS  |                       |               |
| 1.5.1.00            | MULTAS .....   | 2.000.000             | 2.000.000     |
| 1.5.3.00            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....                                | 5.000.000             | 5.000.000     |
| 1.5.4.00            | OUTRAS RECEITAS DIVERSAS .....                                   | 500.000               | 500.000       |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.00 .....                                 | 7.500.000             | 7.500.000     |
|                     | TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES .....                               | -                     | 220.630.000   |
| 2.0.0.00            | RECEITAS DE CAPITAL  |                       |               |
| 2.1.0.00            | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |                       |               |

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA  | D O T A Ç Ã O (NCR\$) |               |
|---------------------|---|-----------------------|---------------|
|                     |   | SITUAÇÃO ATUAL        | SITUAÇÃO NOVA |
| 01.00               | Contratos com o B.I.D.  |                       |               |
| 01                  | Rodovia BR. 277.373/PR .....  | 14.700.000            | 14.700.000    |
| 02                  | Rodovias do Nordeste .....  | 24.840.000            | 24.840.000    |
| 02.00               | Convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) ..... | 5.000.000             | 5.000.000     |
| 03.00               | Convênio com o Instituto Brasileiro do Café (GERCA) .....           | 25.000.000            | 25.000.000    |
| 04.00               | Convênio com o Tesouro Nacional                                     |                       |               |
| 01                  | Convênio celebrado em 1965 .....                                    | 1.600.000             | 1.600.000     |
| 02                  | Convênio celebrado em 1967 .....                                    | 830.000               | 830.000       |
| 03                  | Convênio celebrado em 1968 .....                                    | 80.000.000            | 80.000.000    |
| 05.00               | Convênio com o Instituto Brasileiro do Café                         | 14.800.000            | 14.800.000    |
| 06.00               | Contrato com o Hambros Bank Limited .....                           | -                     | 37.700.000    |
| 07.00               | Contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico .....    | -                     | 19.800.000    |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 2.1.0.00 .....                                    | 166.770.000           | 224.270.000   |
| 2.2.0.00            | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS .....                            | 100.000               | 100.000       |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.00 .....                                    | 100.000               | 100.000       |
| 2.4.0.00            | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   |                       |               |
| 01.00.00            | Auxílio da União  |                       |               |
| 01.00               | Cota-Parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes      |                       |               |
| 01                  | Departamento Nacional de Estradas de Rodagem                        | 518.239.000           | 518.239.000   |
| 02                  | Entidades Estaduais e Municipais .....                              | 611.292.000           | 611.292.000   |
| 03                  | Ministério da Aeronáutica .....                                     | 46.729.000            | 46.729.000    |
| 02.00               | Empréstimo - Programa A.I.D. .....                                  | 30.000.000            | 30.000.000    |
| 03.00               | Contra-Parte do Empréstimo BID/Nordeste .....                       | 32.800.000            | 32.800.000    |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 2.4.0.00 .....                                    | 1.239.060.000         | 1.239.060.000 |
|                     | TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL .....                                 | -                     | 1.463.430.000 |
|                     | TOTAL GERAL .....   | 1.626.560.000         | 1.684.060.000 |

| CATEGORIA<br>ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | D O T A Ç Ã O (R\$) |               |
|------------------------|--|---------------------|---------------|
|                        |  | SITUAÇÃO ATUAL      | SITUAÇÃO NOVA |
|                        | 03 Pessoal movimentado (Lei nº 4.449/64) .....   | 300.000             | 300.000       |
| 02.00                  | Despesas variáveis com pessoal civil   |                     |               |
| 01                     | Ajuda de custo .....   | 360.000             | 360.000       |
| 02                     | Diárias .....  | 8.840.000           | 9.140.000     |
| 03                     | Substituições .....  | 228.000             | 228.000       |
| 04.00                  | Gratificação pela prestação de serviços extraor-<br>dinários   |                     |               |
| 01                     | Serviços extraordinários (itens I e II, Art. 150,<br>Lei nº 1.711/52) .....  | 2.700.000           | 2.700.000     |
| 02                     | Serviços extraordinários vinculados ao RETIDE -<br>(Art. 6º, Decreto-Lei nº 81/66) .....                                 | 12.540.000          | 12.240.000    |
| 05                     | Gratificação pela representação de gabinete ...  | 760.000             | 760.000       |
| 06                     | Gratificação pelos encargos de seleção e aper-<br>feiçoamento de pessoal (Art. 145, item X, Lei nº<br>nº 1.711/52) ..... | 24.000              | 24.000        |
| 09                     | Pessoal em disponibilidade .....   | 36.000              | 36.000        |
| 11                     | Salário de pessoal temporário (itens I e II do<br>Art. 3º do Decreto nº 50.314/61) .....                                 | 2.400.000           | 2.400.000     |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0 .....  | 117.318.200         | 116.268.200   |
| 3.1.2.0                | MATERIAL DE CONSUMO  |                     |               |

| CATEGORIA<br>ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | D O T A Ç Ã O (R\$) |               |
|------------------------|--|---------------------|---------------|
|                        |  | SITUAÇÃO ATUAL      | SITUAÇÃO NOVA |
| 3.0.0.0                | DESPESAS CORRENTES   |                     |               |
| 3.1.0.0                | DESPESAS DE CUSTEIO  |                     |               |
| 3.1.1.0                | PESSOAL  |                     |               |
| 3.1.1.1                | Pessoal Civil  |                     |               |
| 01.00                  | Vencimentos e vantagens fixas  |                     |               |
| 01                     | Vencimentos .....  | 58.709.000          | 58.159.000    |
| 04                     | Auxílio para diferença de caixa .....  | 72.000              | 72.000        |
| 05                     | Gratificação de função .....   | 2.280.000           | 2.280.000     |
| 06                     | Gratificação pelo exercício em determinadas zo-<br>nas ou locais .....                 | 193.200             | 193.200       |
| 07                     | Gratificação pela participação em órgão de deli-<br>beração coletiva .....             | 36.000              | 36.000        |
| 08                     | Gratificação adicional por tempo de serviço<br>(quinqüênio) .....                      | 6.240.000           | 6.240.000     |
| 09                     | Gratificação pelo exercício em regime de tempo<br>integral e dedicação exclusiva ..... | 11.320.000          | 10.820.000    |
| 12                     | Gratificação especial para complementação do sa-<br>lário-mínimo .....                 | 2.640.000           | 2.640.000     |
| 15.00                  | Diversos   |                     |               |
| 01                     | Complementação do Art. 33 da Lei nº 4.345/64 ...                                       | 6.860.000           | 6.860.000     |
| 02                     | Gratificação Individual de Produtividade .....   | 780.000             | 780.000       |

| CATEGORIA<br>ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA  | D O T A Ç Ã O (Ncr\$) |      |               |      |
|------------------------|---|-----------------------|------|---------------|------|
|                        |   | SITUAÇÃO ATUAL        |      | SITUAÇÃO NOVA |      |
| 02                     | Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino..   | 1.280.000             |      | 1.280.000     |      |
| 03                     | Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagens .....  | 300.000               |      | 300.000       |      |
| 04                     | Combustíveis e lubrificantes .....  | 9.850.000             | (+)  | 9.850.000     | (+)  |
| 05                     | Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis .....  | 11.120.000            | (++) | 11.100.000    | (++) |
| 09                     | Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha .....   | 170.000               |      | 170.000       |      |
| 10                     | Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis .....                                     | 2.480.000             |      | 2.480.000     |      |
| 11                     | Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinetes técnicos e científicos .....   | 270.000               |      | 270.000       |      |
| 12                     | Sementes e mudas de plantas .....   | 70.000                |      | 70.000        |      |
| 13                     | Vestuários, uniformes; artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios, calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho. | 930.000               |      | 930.000       |      |

(+) 3.700.000 a expensas das receitas próprias da autarquia.  
 (++) 4.400.000 a expensas das receitas próprias da autarquia.

| CATEGORIA<br>ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA  | D O T A Ç Ã O (Ncr\$) |  |               |  |
|------------------------|---|-----------------------|--|---------------|--|
|                        |   | SITUAÇÃO ATUAL        |  | SITUAÇÃO NOVA |  |
| 14                     | Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação ..... | 230.000               |  | 230.000       |  |
| 15                     | Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas .....          | 510.000               |  | 510.000       |  |
| 17.00                  | Outros materiais de consumo   |                       |  |               |  |
| 01                     | Material betuminoso .....   | 1.500.000             |  | 1.500.000     |  |
| 02                     | Ferramentas e utensílios de uso no campo .....  | 290.000               |  | 290.000       |  |
| 03                     | Materiais não especificados de uso em oficina .....   | 430.000               |  | 430.000       |  |
| 04                     | Utensílios de copa, cozinha dormitório e enfermaria .....                                     | 80.000                |  | 80.000        |  |
| 05                     | Materiais de uso decorativo .....   | 20.000                |  | 40.000        |  |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0 .....   | 29.530.000            |  | 29.530.000    |  |
| 3.1.3.0                | SERVIÇOS DE TERCEIROS   |                       |  |               |  |
| 01                     | Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais .....                           | 220.000               |  | 220.000       |  |
| 02                     | Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios .....                           | 1.050.000             |  | 1.050.000     |  |
| 03                     | Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas .....                           | 150.000               |  | 150.000       |  |

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | DOTAÇÃO (NCR\$) |               |
|---------------------|--|-----------------|---------------|
|                     |  | SITUAÇÃO ATUAL  | SITUAÇÃO NOVA |
|                     | 04 Iluminação, força motriz e gás .....  | 910.000         | 910.000       |
|                     | 05 Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas ..... | 640.000         | 640.000       |
|                     | 06 Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis .....                    | 2.250.000       | 2.300.000     |
|                     | 07 Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação .....                        | 730.000         | 680.000       |
|                     | 08 Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários .....                      | 9.520.000       | 9.520.000     |
|                     | 09 Serviços de comunicações em geral .....   | 600.000         | 600.000       |
|                     | 10 Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio .....           | 2.530.000       | 2.530.000     |
|                     | 11 Seguros em geral .....  | 120.000         | 120.000       |
|                     | 12 Comissões e corretagens .....   | 2.510.000       | 2.510.000     |
|                     | 13 Fornecimento de alimentação .....   | 200.000         | 200.000       |
|                     | 16.00 Outros serviços de terceiros   |                 |               |
|                     | 01 Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal                                    | 50.000          | 50.000        |
|                     | 02 Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos .....         | 1.960.000       | 1.960.000     |
|                     | 03 Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparelhos e utensílios .....               | 930.000         | 930.000       |
|                     | 04 Serviços de processamento de dados .....  | 80.000          | 80.000        |
|                     | 05 Vigilância e policiamento de próprios do DNER,,                                     | 370.000         | 370.000       |
|                     | 06 Prestação de serviços individuais contra-recibo                                     | 4.100.000       | 4.100.000     |
|                     | 07 Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos .....                  | 100.000         | 100.000       |
|                     | 08 Serviços de elaboração de Índices de Preços Rodoviários .....                       | 100.000         | 100.000       |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0 .....  | 26.120.000      | 26.120.000    |
| 3.1.4.0             | ENCARGOS DIVERSOS  |                 |               |
|                     | 02 Diferença de câmbio .....   | 30.000          | 30.000        |
|                     | 03 Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas ...                                     | 15.000          | 15.000        |
|                     | 04 Festividades, recepções, hospedagens e homenagens                                   | 360.000         | 360.000       |
|                     | 05 Sentenças Judiciais .....   | 400.000         | 400.000       |
|                     | 06 Reposições, restituições e indenizações .....                                       | 100.000         | 100.000       |
|                     | 08 Exposições, congressos e conferências .....   | 35.000          | 35.000        |
|                     | 13.00 Outros Encargos  |                 |               |
|                     | 01 Encargos do Art. 20 da Lei nº 302/48 .....  | 250.000         | 250.000       |
|                     | 02 Encargos de estágios de estudantes .....  | 560.000         | 560.000       |
|                     | 03 Conservação de rodovias a cargo de órgão delegado .....                             | 6.500.000       | 6.500.000     |
| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | DOTAÇÃO (NCR\$) |               |
|                     |  | SITUAÇÃO ATUAL  | SITUAÇÃO NOVA |
|                     | 04 Conservação extraordinária de rodovias .....  | 4.000.000       | 4.000.000     |
|                     | 05 Convênio de reorganização administrativa do DNER                                    | 20.000          | 20.000        |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0 .....  | 12.270.000      | 12.270.000    |
| 3.1.5.0             | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                 |               |
|                     | 01 Pessoal .....   | 5.320.000       | 6.320.000     |
|                     | 02 Material de Consumo .....   | 190.000         | 190.000       |
|                     | 03 Serviços de Terceiros .....   | 350.000         | 350.000       |
|                     | 04 Encargos Diversos .....   | 100.000         | 100.000       |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0 .....  | 5.960.000       | 6.960.000     |
|                     | TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO .....  | 191.198.200     | 191.148.200   |
| 3.2.0.0             | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |                 |               |
| 3.2.1.0             | SUBVENÇÕES SOCIAIS   |                 |               |
| 3.2.1.2             | Instituições Federais  |                 |               |
|                     | 01 Subvenção ao IPR .....  | 600.000         | 600.000       |
| 3.2.1.5             | Instituições Privadas  |                 |               |
|                     | 01 Subvenções a outras entidades ..f.....  | 85.000          | 85.000        |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0 .....  | 685.000         | 685.000       |



| CATEGORIA<br>ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA                     | D O T A Ç Ã O (NCR\$) |               |
|------------------------|--|-----------------------|---------------|
|                        |  | SITUAÇÃO ATUAL        | SITUAÇÃO NOVA |
| 3.2.3.0                | INATIVOS                                     |                       |               |
| 07.00                  | Pessoal Civil                                |                       |               |
| 01                     | Proventos.....                               | 2.550.000             | 2.550.000     |
| 02                     | Vantagens incorporadas .....                 | 398.000               | 398.000       |
| 03                     | Abono provisório e novas aposentadorias..... | 976.000               | 976.000       |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0.....               | 3.924.000             | 3.924.000     |
| 3.2.4.0                | PENSIONISTAS                                 |                       |               |
| 03.00                  | Abono provisório e novas pensões .....       | 60.000                | 60.000        |
| 07.00                  | Outras pensões .....                         | 120.000               | 120.000       |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0 .....              | 180.000               | 180.000       |
| 3.2.5.0                | SALÁRIO FAMÍLIA                              |                       |               |
| 01.00                  | Pessoal Civil .....                          | 20.280.000            | 20.280.000    |
| 03.00                  | Inativos Cíveis .....                        | 596.000               | 596.000       |
| 05.00                  | Pensionistas .....                           | 580.000               | 580.000       |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0 .....              | 21.456.000            | 21.456.000    |
| 3.2.6.0                | ABONO FAMILIAR .....                         | 60.000                | 60.000        |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.6.0 .....              | 60.000                | 60.000        |
| 3.2.7.0                | JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA                      |                       |               |

| CATEGORIA<br>ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA  | D O T A Ç Ã O (NCR\$) |               |
|------------------------|---|-----------------------|---------------|
|                        |   | SITUAÇÃO ATUAL        | SITUAÇÃO NOVA |
| 3.2.7.1                | Fundada Interna   |                       |               |
| 01                     | Convênio com o Tesouro Nacional .....                                   | 280.000               | 280.000       |
| 3.2.7.2                | Fundada Externa   |                       |               |
| 01                     | Convênios com a AID .....   | 270.000               | 270.000       |
| 02                     | CONTRATO COM O BID .....  | 1.640.000             | 1.640.000     |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0 .....   | 2.190.000             | 2.190.000     |
| 3.2.8.0                | CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL                                     |                       |               |
| 02.00                  | Fundo Comum de Previdência Social (Decreto.nº ... nº 48.959-A/60) ..... | 252.000               | 302.000       |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.8.0 .....   | 252.000               | 302.000       |
| 3.2.9.0                | DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                       |                       |               |
| 3.2.9.2                | Entidades Federais  |                       |               |
| 01                     | Banco Nacional de Habitação .....                                       | 28.800                | 28.800        |
| 3.2.9.5                | Pessoal   |                       |               |
| 01                     | Auxílio Doença .....  | 132.000               | 132.000       |
| 03                     | Indenizações Trabalhistas .....   | 204.000               | 204.000       |
| 3.2.9.6                | Diversos  |                       |               |
| 01.00                  | Despesas de Exercícios Anteriores                                       |                       |               |
| 01                     | Contribuições da Previdência Social .....                               | 80.000                | 80.000        |
| 02                     | Subvenções Sociais .....  | 10.000                | 10.000        |

| CATEGORIA<br>ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA  | D O T A Ç Ã O (NCr\$) |             |               |             |
|------------------------|---|-----------------------|-------------|---------------|-------------|
|                        |   | SITUAÇÃO ATUAL        |             | SITUAÇÃO NOVA |             |
|                        | Contribuição à Organização dos Estados Americanos.....  | 230.000               |             | 230.000       |             |
|                        | TOTAL DO ELEMENTO 3.2.9.0. ....   | 684.800               |             | 684.800       |             |
|                        | TOTAL DE TRANSFERÊNCIA CORRENTES.....   | -                     | 29.431.800  | -             | 29.431.800  |
|                        | TOTAL DE DESPESAS CORRENTES .....   | -                     | 220.630.000 | -             | 220.630.000 |
| 4.0.0.9                | DESPESAS DE CAPITAL   |                       |             |               |             |
| 4.1.0.0                | INVESTIMENTOS   |                       |             |               |             |
| 4.1.1.0                | OBRAS PÚBLICAS  |                       |             |               |             |
| 4.1.1.1                | Estudos e Projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação.....                            | 11.700.000            |             | 11.700.000    |             |
| 4.1.1.5                | Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesa realizada por antecipação .....               | 2.700.000             |             | 2.700.000     |             |
| 4.1.1.6                | Desapropriações e Indenizações.....   | 2.000.000             |             | 2.000.000     |             |
| 4.1.1.7                | Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação |                       |             |               |             |
|                        | 01.00 Indenização da Antecipação de Despesa de 1967 (Dec. 56.369/65).....                         | 104.500.000           |             | 104.500.000   |             |
|                        | 02.00 Programa de 1968  |                       |             |               |             |
|                        | 01 Construção e Pavimentação .....  | 255.139.000           |             | 255.139.000   |             |
|                        | 02 Restauração.....   | 40.900.000            |             | 40.900.000    |             |

| CATEGORIA<br>ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | D O T A Ç Ã O (NCr\$) |  |               |  |
|------------------------|--|-----------------------|--|---------------|--|
|                        |  | SITUAÇÃO ATUAL        |  | SITUAÇÃO NOVA |  |
| 4.1.1.8                | Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, mediante financiamento externo, inclusive despesas realizadas por antecipação. |                       |  |               |  |
|                        | 01 Contrato com o BID/BR-277, 373 .....  | 14.700.000            |  | 14.700.000    |  |
|                        | 02 Contrato com o BID/nordeste .....   | 24.840.000            |  | 24.840.000    |  |
|                        | 03 Contrato com o Hambros Bank Limited .....   | -                     |  | 37.700.000    |  |
| 4.1.C.9                | Construção, Pavimentação e Restauração de Rodovias, mediante financiamento interno, inclusive despesas realizadas por antecipação. |                       |  |               |  |
|                        | 01 Convênio com o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária .....  | 5.000.000             |  | 5.000.000     |  |
|                        | 02 Convênio com o Instituto Brasileiro de Café (GERCA) .....   | 25.000.000            |  | 25.000.000    |  |
|                        | 03 Convênio com o Tesouro Nacional - 1965 .....  | 1.600.000             |  | 1.600.000     |  |
|                        | 04 Convênio com o Tesouro Nacional - 1967 .....  | 830.000               |  | 830.000       |  |
|                        | 05 Convênio com o Tesouro Nacional - 1968 .....  | 80.000.000            |  | 80.000.000    |  |
|                        | 06 Contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico .....  | -                     |  | 19.800.000    |  |
| 4.1.1.10               | Sinalização de rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação .....   | 2.000.000             |  | 2.000.000     |  |
| 4.1.1.11               | Territórios Federais, inclusive despesas realizadas por antecipação .....  | 4.800.000             |  | 4.800.000     |  |

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | D O T A Ç Ã O (Ncr\$) |               |
|---------------------|--|-----------------------|---------------|
|                     |  | SITUAÇÃO ATUAL        | SITUAÇÃO NOVA |
| 4.1.1.12            | Substituição de ramais ferroviários anti-econômicos, inclusive despesas realizadas por antecipação .....   | 40.000.000            | 40.000.000    |
| 4.1.1.13            | Proteção vegetal do corpo estradal, inclusive despesas realizadas por antecipação .....  | 2.000.000             | 2.000.000     |
| 4.1.1.14            | Construção e Pavimentação de rodovias mediante aplicação de recursos vinculados ao Empréstimo Programa da USAID, inclusive despesas realizadas por antecipação .....   | 30.000.000            | 30.000.000    |
| 4.1.1.15            | Construção e Pavimentação de rodovias, mediante aplicação de recursos correspondente à contrapartida do Empréstimo BID/nordeste, inclusive despesas realizadas por antecipação .....   | 32.800.000            | 32.800.000    |
| 4.1.1.16            | Serviços, encargos e obras relativos à construção da Ponte Rio-Niterói, mediante aplicação de recursos provenientes do Empréstimo concedido pelo Instituto Brasileiro do Café, inclusive despesas realizadas por antecipação ..... | 14.800.000            | 14.800.000    |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0 .....  | 695.309.000           | 752.809.000   |
| 4.1.2.0             | SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL   |                       |               |
| 4.1.2.1             | Serviços e obras na rodovia Belém-Brasília .....   | 9.000.000             | 9.000.000     |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0 .....  | 9.000.000             | 9.000.000     |
| 4.1.3.0             | EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES  |                       |               |
| 4.1.3.1             | Máquinas, motores e aparelhos .....  | 2.300.000             | 2.300.000     |

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | D O T A Ç Ã O (Ncr\$) |               |
|---------------------|--|-----------------------|---------------|
|                     |  | SITUAÇÃO ATUAL        | SITUAÇÃO NOVA |
| 4.1.3.3             | Tratores e equipamentos rodoviários e agrícolas.   | 6.200.000             | 6.200.000 (+) |
| 4.1.3.4             | Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica .....  | 6.700.000             | 6.700.000     |
| 4.1.3.5             | Aeronaves .....  | 1.800.000             | 1.800.000     |
| 4.1.3.7             | Diversos equipamentos e instalações .....  | 1.200.000             | 1.200.000     |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0 .....  | 18.200.000            | 18.200.000    |
| 4.1.4.0             | MATERIAL PERMANENTE  |                       |               |
| 02                  | Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus .....                                   | 180.000               | 180.000       |
| 03                  | Ferramentas e utensílios de oficinas .....   | 835.000               | 835.000       |
| 04                  | Material artístico e instrumentos de música, insignias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos e divertimentos infantis ..... | 35.000                | 35.000        |
| 05                  | Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria .....   | 130.000               | 130.000       |
| 07                  | Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico .....                                     | 1.770.000             | 1.770.000     |
| 08                  | Mobiliário em geral .....  | 1.005.000             | 1.005.000     |
| 10                  | Material permanente de acampamento, de campanha e paraquedismo; armamentos .....   | 90.000                | 90.000        |

ME/. (+) 100.000 a expensas das receitas próprias da autarquia.

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | D O T A Ç Ã O (N\$) |             |               |             |
|---------------------|--|---------------------|-------------|---------------|-------------|
|                     |  | SITUAÇÃO ATUAL      |             | SITUAÇÃO NOVA |             |
| 11.00               | Outros materiais de uso duradouro  |                     |             |               |             |
| 01                  | Instrumental de topografia .....   | 355.000             |             | 355.000       |             |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0 .....  | 4.400.000           |             | 4.400.000     |             |
|                     | TOTAL DE INVESTIMENTOS .....   | -                   | 726.909.000 | -             | 784.409.000 |
| 4.2.0.0             | INVERSÕES FINANCEIRAS  |                     |             |               |             |
| 4.2.1.0             | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS   | 370.000             |             | 370.000       |             |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0 .....  | 370.000             |             | 370.000       |             |
| 4.2.3.0             | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO ..... | 30.000              |             | 30.000        |             |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0 .....  | 30.000              |             | 30.000        |             |
|                     | TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS .....   | -                   | 400.000     | -             | 000         |
| 4.3.0.0             | TRANSFERENCIA DE CAPITAL   |                     |             |               |             |
| 4.3.1.0             | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA  |                     |             |               |             |
| 4.3.1.1             | Fundada Interna  |                     |             |               |             |
| 01.00               | Convênio com o Tesouro Nacional .....  | 19.950.000          |             | 19.950.000    |             |
| 4.3.1.2             | Fundada Externa  |                     |             |               |             |
| 01.00               | Convênio com a AID .....   | 650.000             |             | 650.000       |             |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0 .....  | 20.600.000          |             | 20.600.000    |             |
| 4.3.6.0             | CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS   |                     |             |               |             |
| 4.3.6.1             | Entidades Federais   |                     |             |               |             |
| 01.00               | Quota do FRN para Aeroportos (4%)  |                     |             |               |             |
| 01                  | Parte do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .....                        | 26.521.000          |             | 26.521.000    |             |
| 02                  | Parte dos Estados .....  | 20.208.000          |             | 20.208.000    |             |
| 4.3.6.2             | Entidades Estaduais  |                     |             |               |             |

| CATEGORIA ECONOMICA | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA                 | D O T A Ç Ã O (N\$) |               |               |               |
|---------------------|--|---------------------|---------------|---------------|---------------|
|                     |  | SITUAÇÃO ATUAL      |               | SITUAÇÃO NOVA |               |
| 4.3.6.3             | Quota do FRN .....                       | 484.992.000         |               | 484.992.000   |               |
| 01                  | Entidades Municipais                     |                     |               |               |               |
| 01                  | Quota do FRN .....                       | 126.300.000         |               | 126.300.000   |               |
|                     | TOTAL DO ELEMENTO 4.3.6.0 .....          | 658.021.000         |               | 658.021.000   |               |
|                     | TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ..... | -                   | 678.621.000   | -             | 678.621.000   |
|                     | TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL .....       | -                   | 1.405.930.000 | -             | 1.463.430.000 |
|                     | TOTAL GERAL .....                        | - (+)               | 1.626.560.000 | - (+)         | 1.684.060.000 |

(+) 8.200.000 a expensas das receitas próprias da autarquia.

**Estrada de Ferro de Bragança**

Relação nominal do Pessoal do Quadro extinto — Parte XIV (Estrada de Ferro de Bragança) do Ministério dos Transportes atingido pelo Decreto nº 52.265 de 16 de julho de 1963.

Série de Classes: *Chefe de Estação — 14-C*

Antônio Fonseca de Carvalho Helior.

Série de Classes: *Guarda de Estação — 5-B*

Raimundo Pereira da Silva 2º

**RÉDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.**

Série de Classes: *Agente de Trem — 13-B*

João Estevam da Silva Costa  
Raimundo Nonato Ladislau  
José Ribamar Costa  
Waldemar Pessoa Borges  
Luiz Freire de Andrade  
Altair Alves Quindaré

Série de Classes: *Maquinista de Estrada de Ferro — 14-C*

Carlos Gonçalves de Matos  
Luiz Filgueiras de Souza  
Manoel Jaques de Oliveira  
Raimundo de Souza Barreiros

Série de Classes: *Maquinista de Estrada de Ferro — 12-B*

Bibiano Cardoso da Silva  
Otávio Clemente de Oliveira  
José Viana de Oliveira  
Raimundo Nonato da Silva 2º  
Antônio Ribeiro Pereira  
João Batista dos Santos  
Mário Santiago

Antônio Belo da Costa  
Valdemar Domingos do Nascimento  
Guadêncio Mesquita  
José Orlando de Almeida  
Manoel Alves da Silva

Osmar Gomes de Sousa  
Raimundo Ribeiro da Silva

Série de Classes: *Oficial de Administração — 16-C*

Gladston Farias de Carvalho

Série de Classes: *Oficial de Administração — 14-B*

Alcindo de Aguiar Cunha  
Manoel Barrio Dias Filho  
José Ferreira de Souza  
Alycio Maria Gurjão Praxedes

Série de Classes: *Escriturário — 10*

Luiz Jorge Rebêlo de Abreu  
Arlindo Mont-Rey Cunha

Wilson Honorato de Almeida e Silva  
 João Fernandes Filho  
 Raimundo Alves da Silva  
 Inácio Sarmiento dos Santos  
 Vanderlino Ferreira Lima  
 Airton Moura de Araújo  
 Moacir Ramos de Menezes  
 Fernando Miranda Portilho de Barros  
 Edivaldo Sampaio de Almeida  
 Antônio Henrique Martins da Rocha  
 Dilermando da Silva Carneiro  
*Série de Classes: Eletricista Instalador — 12-D*  
 Raimundo Juvêncio Uchôa  
*Série de Classes: Eletricista Instalador — 10-C*  
 Armando Uchôa Cavalcante  
 Antônio Otávio Scerni

*Série de Classes: Eletricista Instalador — 9-B*  
 Raimundo Duarte da Silva  
 Benedito Alves Brito  
*Série de Classes: Mecânico de Motores a Combustão — 12-D*  
 Iryal de Oliveira Reis  
*Série de Classes: Mecânico de Motores a Combustão — 10-C*  
 Mário Pacheco da Silva  
*Série de Classes: Mecânico de Motores a Combustão — 9-B*  
 Amaro Barbosa da Luz  
*Série de Classes: Serralheiro — 10-C*  
 Greginaldo Marcelino Santiago  
*Série de Classes: Soldador — 12-D*  
 Arlindo Viana da Silva  
*Série de Classes: Soldador — 10-C*  
 Germano Salustiano

*Série de Classes: Soldador — 9-B*  
 Francisco Menino Barbosa  
 Artur Dilen de Barros  
*Série de Classes: Fundidor — 12-D*  
 Pedro Marques de Mesquita  
*Série de Classes: Fundidor — 10-C*  
 Mário de Oliveira Nogueira  
*Série de Classes: Fundidor — 9-B*  
 Sebastião da Rocha  
 Luiz Mesquita da Costa  
*Série de Classes: Fundidor — 12-D*  
 Raul de Siqueira Batista  
*Série de Classes: Fundidor — 10-C*  
 Hélio de Souza Castro  
 Lourival Pires Cardoso

*Série de Classes: Mestre — 14-B*  
 Sebastião Leocádio de Araújo  
 João Batista Salazar  
*Série de Classes: Telegrafista — 14-B*  
 Waldemar Bittencourt Martins  
 Raimundo de Assunção Queiroz  
*Série de Classes: Guarda — 10-B*  
 Crescêncio Narciso da Costa  
 Raimundo Cândio da Silva  
 Waldomiro Antônio de Araújo  
 Cícero Inácio de Melo  
 Dulcídio de Souza Santana  
 Raimundo Taveira dos Santos  
 Antônio Rodrigues Lira  
*Série de Classes: Pedreiro — 10-C*  
 Francisco Chagas  
*Série de Classes: Pedreiro — 9-B*  
 Anastácio de Souza Siqueira

# CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

## LEI E REGULAMENTO

DIVULGAÇÃO N.º 1.037.

Preço: NCr\$ 2,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO N.º 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

## Relação INPS nº 206-68

## PORTARIAS

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 109, de 2.12.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Abraham Calil Appes, nº 105.101, Médico, que, concomitantemente, fica promovido ao nível 22.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARA

Nº 34, de 3.12.68 — Exonera, a pedido, a contar de 2.12.68, Olavo Rocha Barreto, nº 338.960, do cargo de cirurgião-Dentista, nível 20.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 97, de 25.11.68 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ernesto Bezerra de Mello, nº 505.423, Servente, nível 5.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 509, de 5.12.68 — Exonera, a pedido, a contar de 1.7.67, Guentelo Tamashiro, nº 705.982, do cargo de Auxiliar de Escritório, nível 10.

## Determinação de Serviço PROCURADORIA-GERAL

Nº 412, de 4.12.68 — Exonera, a contar de 25.11.68, José Sanfim Cardoso, nº 400.233, do cargo em comissão de Procurador-Assistente, 5-C, na Coordenação das Procuradorias Regionais, em face de sua aposentadoria, conforme PT-GPL-445-68, publicada no BS/INPS 227-68, e nomeia Francisco Ferreira Viana, nº 300.217, para exercer o referido cargo em comissão.

## GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 670, de 6.12.68 — Dispensa Antecelá Fuste Gomes Ribeiro, número 410.497, da função gratificada de Encarregado do Setor de Assistência (D), 10-F.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

Nº 2.360, de 4.12.68 — Retifica na DST-SRBA-1.960-68, para Encarregado do Setor de Ginecologia e Obstetrícia, a função gratificada para a qual foi designado Carlos Ruy Tourinho, nº 304.603.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

Nº 2.368, de 10.12.68 — Dispensa Cândido de Castro Monteiro, número 602.096, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal (T), 5-F, no Hospital de Bonsucesso, e designa Milton José Adriano, nº 407.539, para exercer a referida função gratificada, ficando, conseqüentemente, dispensado da função gratificada de Chefe de Seção de Conservação e Reparos (D), 6-F, na Coordenação de Assistência Médica, a partir da data da posse na nova função gratificada.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Nº 640, de 28.11.68 — Dispensa, a contar de 9.8.68, Adilson da Silva, nº 100.006, da função gratificada de Encarregado do Setor de Empréstimo Simples (B), 12-F, na Coordenação de Serviços Gerais e Patrimônio, tendo em vista seu afastamento por motivo de licença para trato de interesse particular; nº 641, de 28.11.68 — Designa Virgílio da Silva Curvo, nº 203.475, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Empréstimo Simples (B), 12-F, na Coordenação de Serviços Gerais e Patrimônio.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PATRIMÔNIO

Nº 1.786, de 2.12.68 — a) Dispensa Severino Domingos Barbosa, número 443.742, da função gratificada de Assistente do Serviço de Administração, 5-F, designando-o para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Compras, 6-F — b) — Dispensa

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

sa Lúcia Moreira Reis Ludevmir, número 407.873, da função gratificada de Chefe da Seção de Compras, 6-F, designando-a para exercer a função gratificada de Assistente do Serviço de Administração, 5-F.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 1.344, de 6.11.68 — Dispensa Martinho José Tavares, nº 411.453, e Jacyrá Borges Pereira, nº 404.334, das funções gratificadas de Encarregado do Setor de Assistência Médica (D), 9-F, e Encarregado de Turno (D), 13-F, respectivamente, na Agência em Nova Iguaçu; nº 1.355, de 12 de novembro de 1968 — Designa Jacyrá Borges Pereira, nº 404.334, e Nestor Ramos de Souza, nº 100.754, para exercerem as funções gratificadas de Encarregado de Setor de Assistência Médica (D), 9-F, e Encarregado de Turno (D), 13-F, respectivamente, na Agência em Nova Iguaçu; nº 1.394, de 29.11.68 — Dispensa Manoel Jacintho de Azevedo Motta, nº 411.686, da função gratificada de Encarregado do Setor de Seguros Sociais, 10-F, na Agência em Três Rios, e designa Zilma de Azevedo Caldas, nº 409.028, para exercer a referida função gratificada.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.878, de 3.12.68 — Designa Helena Regina Camargo Dornelles, número 616.391, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Análise e Registro da Receita (B), 9-F; nº 1.877, de 3.12.68 — Dispensa, a pedido, a contar de 18.11.68, Eda Sepanfredo Padão nº 101.909, da função gratificada de Encarregado de Turma de Registro e Análise da Receita (B), 9-F; nº 1.880, de 3.12.68 — Designa Lindolfo Constanti Kohlrausch, nº 213.774, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Benefícios (D), 8-F, na Agência em Taquara.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 3.681, de 29.11.68 — Dispensa Nair de Brito Carrê Narciso, número 408.293, da função gratificada de Encarregado de Setor de Matrícula e Arquivo (D), 10-F, na Coordenação de Assistência Médica; nº 3.682, de 29 de novembro de 1968 — Designa Cecília Ferri Laurino, nº 302.467, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Matrícula e Arquivo (D), 10-F, na Coordenação de Assistência Médica.

## Relação INPS nº 207-68

## PORTARIAS

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARÁ

Nº 33, de 3.12.68 — Exonera, a pedido, a contar de 2.8.68, Antídio Barbosa de Oliveira, nº 411.273, do cargo de Escriturário, nível 10.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MARANHÃO

Nº 13, de 1.8.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Zenóbia Jansen Ferreira, nº 203.819, Técnico de Administração, nível 20.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO PARÁ

Nº 30, de 22.11.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Flizeu de Oliveira Santos, nº 611.532, Alkoxarife, que, concomitantemente, fica promovido ao nível 16.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 104, de 29.11.68 — Exonera, a pedido, a contar de 30.9.68 — Alzira

Dias da Rocha, nº 493.293, do cargo de Oficial de Administração, nível 16; nº 106, de 3.12.68 — Exonera, a pedido, a contar de 6.9.68, Miguel Archânjo Muniz Leal, nº 211.551, do cargo de Escriturário, nível 10; número 107, de 4.12.68 — Exonera, a pedido, a contar de 13.10.67, Oswaldo de Senna Salles, nº 416.190, do cargo de Escrevente Dactilógrafo, nível 7.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 163, de 19.11.68 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Hilda Luiza Bolzoni de Don Braga, nº 201.287, Técnico de Administração, nível 21.

## Determinação de Serviço

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARA

Nº 1.153, de 5.12.68 — Designa Maria Graziela Furtado, nº 422.652, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Estatística (C), 8-F.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 723, de 4.12.68 — Nomeia Américo Barbosa de Menezes, nº 602.045, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional Adjunto, 6-C, no Gabinete do Procurador Regional Adjunto para Consultoria; nº 725, de 5 de dezembro de 1968 — Designa José Melo Faria, nº 304.772, para exercer a função gratificada de Procurador Regional Adjunto, 4-F, no Gabinete do Procurador Regional Adjunto para as PL.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

Nº 646, de 28.11.68 — Designa Lya Monteiro Costa e Silva, nº 423.423, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente de Patrimônio 8-F, na Coordenação de Serviços Gerais e Patrimônio, ficando, conseqüentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Turma de Arrecadação e Fiscalização, 16-F, ficando, retificada a DTS-528-68, publicada no BS/INPS. 155.68.

## Relação S.P. nº 61-68

## PORTARIAS

## SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 3.621, de 5.12.68 — Exclui da PTC IPR-37, de 6.3.67, Arlete Valverde da Silva, nº 505.618, Escrevente Dactilógrafa, nível 7, em caráter interino, aposentada.

## GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 3.622, de 5.12.68 — Demite, conforme disposto no artigo 201, inciso V, da Lei nº 1.711, Dídima Tertuliano de Queiroz, nº 306.935, Escrevente Dactilógrafa, nível 7, no Estado da Guanabara, incurso no artigo 207, inciso II, do mesmo diploma legal; nº 3.623, de 5.12.68 — Torna sem efeito a PT nº 7 — 65.425, de 29.12.66, que aplicou a penalidade de demissão, a bem do serviço público, prevista no artigo 201, inciso V, combinado com o artigo 209, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, ao Fiscal de Previdência Edvaldo Costa de Barros Carvalho, nº 613.675, da Superintendência Regional de Pernambuco; nº 3.624, de 6.12.68 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: — João Batista Veras, nº 607.342, em Santa Catarina, a contar de 25.8.68, José Bahia Borges, nº 621.229, em São Paulo, a contar de 27.8.68, Mé-

dico, nível 22; Antônio Marques de Abreu, nº 259.703, Médico, nível 21, na Guanabara, a contar de 29.4.68; Jorge Lopes, nº 414.695, Encadernador, nível 10, na Administração Central, a contar de 9.10.68; Domingos Francisco Rosa, nº 223.422, Ascensorista, nível 8, em Minas Gerais, a contar de 21.3.68; nº 3.625, de 6 de dezembro de 1963 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei nº 1.711-52: — Aristides Dornas, nº 408.463 e José Valadao Lopes, nº 411.390, Fiscal de Previdência, nível 18, em Minas Gerais, a contar de 3.10.68 e 19.10.68, respectivamente; Pedro Paulo Marchesini, nº 223.246, Oficial de Administração, nível 14, na Administração Central, a contar de 2.11.68; Orlando dos Santos, nº 414.767, Escriturário, nível 10, na Administração Central, a contar de 17.10.68; nº 3.626, de 6.12.68 — Demite Nelson Tavares Borges, nº 421.722, Atendente, nível 7, no Estado do Rio de Janeiro, por infração do art. 207, inciso II, da Lei nº 1.711-52.

## Relação S. P. nº 62-68

## PORTARIAS

## SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 3.637, de 10.12.68 — Exclui na PTC-IPR nº 37, de 6.3.67, Maria José Cunha Fonseca, nº 617.823, Auxiliar de Enfermagem, nível 8, no Estado de Minas Gerais, amparada pelo § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil.

## GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 21.583, de 19.1.51 — Apostila de 10.12.68 — Acesso Carlos Victor Carvalho de Souza, nº 401.260, à série de classes de Técnico de Administração, nível 17, a contar de 1.7.60 e até 22.12.65, tendo em vista a decisão exarada no Processo nº 1.207.169-66, e não conforme constou na apostila publicada no BS-79, de 29.5.67.

## Relação INPS nº 208-68

## PORTARIAS

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA BAHIA

Nº 110, de 10-12-63 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, Otávio de Pinho Pedreira da Silva, nº 300.032, Médico, nível 22.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NA GUANABARA

Nº 643, de 3.12-63 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Humberto Ramos de Oliveira, número 413.803, Escriturário, nível 10.

## COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 12, de 6-12-68 — Exonera, a pedido, a contar de 18.11.68, Santinho Copetino, nº 214.481, do cargo de Servente, nível 5.

## Determinação de Serviço

## SECRETARIA DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Nº 388, de 13.12.68 — Designa Paulo Fleming, nº 501.007, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Apuração de Valores (D), 5F, no Subgrupo de Avaliação e Cadastro Técnico do Grupo de Engenharia e Arquitetura.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 1.703, de 23.11.68 — Designa Bernadete Pinheiro Cavalcante, número 421.323, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Social Médico (C), 4-F.

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 1.384, de 3.12.68 — Exonera Cláudio Falckenback Gama, número 104.129, do cargo em comissão de Agente Especial em Santo Angelo (B), 10-C; nº 1.885, de 3.12.68 — Nomeia Alcebades Ribas, número 705.127, para exercer o cargo em comissão de Agente Especial em Santo

Angelo (B), 10-C, ficando, consequentemente, dispensado da função de confiança de Encarregado de Administração do Pósto B (S), 8-FC.

Relação S. P. 63-68

**FORTARIAS SECRETARIA-GERAL**

Nº 3.658, de 12.12.68 — Exclui da P.C. — IPR nº 36, de 6.3.67, Sérgio de Oliveira Lopes, nº 214.067, Fiscal de Previdência, nível 17, no Distrito Federal, amparado pelo § 2º do artigo 177 da Constituição do Brasil; nº 3.639, de 11.12.68 — Exclui da P.C. — SSG nº 675, de 27.6.67, Maria da Graça Rocha Madeira, número 212.637, Escrevente-Datilógrafa, nível 7, da Administração Central, amparada pelo § 2º do art. 177 da Constituição do Brasil.

**GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Nº 3.627, de 6.12.68 — Agrega ao quadro de pessoal do Instituto Luiz Brwn da Silva, nº 602.741, na forma da Lei 1.741-52, considerando-se vago o cargo efetivo de Escriurário, nível 10, a contar de 1.7.60; número 3.629, de 6.12.68 — Demite Mário Imperial Sobrinho, nº 241.331, Fiscal de Previdência, na Guanabara, de acordo com o disposto no artigo de outubro de 1962, por ter infringido o disposto nos arts. 194, inciso V e 195, inciso IV, do mesmo diploma legal; nº 3.630, de 6.12.68 — Demite Osmar Passeado Das nº 293.535, Fiscal de Previdência, na Guanabara, a bem do serviço público, prevista no art. 201, inciso V, combinado com o art. 209, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, por infringência do disposto nos arts. 194, inciso V, 195, incisos VI, VII e IX e 207, inciso VII, do mesmo diploma legal.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 239-68

**PORTARIAS DE 12 DE DEZEMBRO DE 1968**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.835, de 12.12.40, resolve:

Nº 2.401 — Tornar nula a Portaria nº 495, de 7 de março do ano em curso, publicada no *Diário Oficial* de 19.3.68, que encorreu, a pedido nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 23.10.52, Carlos Alberto Araújo escriturário, nível 10.B, matrícula nº 1.568.332, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 2.403 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 109, inciso III, da Constituição Federal a João Baptista Alves, Oficial de Administração, nível 10.C matrícula nº 1.900.279.

Nº 2.404 — Conceder aposentadoria, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 184 inciso II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Paulo da Silva Freire, no cargo de Atendente nível 7, matrícula nº 1.799.639.

**ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968**

O Diretor do Departamento de Assistência usando das suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução nº 75-66, resolve:

Nº 80 — Designar a Escriurária nível 10, Nrcusa Pires de Oliveira, matrícula nº 1.055.037, ponto número 9.146, Encarregada da Turma de Análises (AKA) para substituir Maria da Silva Alvim Lopes, Escriurá-

rio nível 10, matrícula 1.911.312, ponto 5.109, Chefe da Seção de Inquéritos (APK), da Divisão de Pesquisas (DAP), do Departamento de Assistência (DA), em seus impedimentos eventuais.

**DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA DESPACHOS DO DIRETOR Em 13.12.68**

*Espirito Santo*

HBF — 49.140 — Antonio Carlos Carraro — Indefero o requerimento de fls. 20, formulado por Da. Lidia Velozo Cãmara.

*Espirito Santo*

Proc. nº 58.632 — James Franca Martins — Mantenho o despacho desta Diretoria, exarado a fls. 8 verso, do processo nº 20.491-68, em apenso.

São Paulo

Proc. nº 52.921-68 — Raimundo Gomes Valente — Face ao parecer da Segunda Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o pedido de fls. 2, formulado por Raimundo Gomes Valente, por falta de amparo legal.

**CONSELHO FEDERAL DE ESTATISTICA**

*Retificação*

Na Resolução nº 9, publicada no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1938 (Seção I — Parte II) página número 2.238,

Onde se lê:  
José Pastores  
Leia-se:  
José Pastore

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.006/64-UFRJ, resolve:

Nº 1.362 — Conceder dispensa, a partir de 23 de julho de 1964, a Roberto Moreira Xavier de Araújo, especialista temporário, com atribuições de Auxiliar de Ensino, na Faculdade de Educação desta Universidade. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

**PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968**

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, *ex vi* da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 22.417/68-UFRJ, resolve:

Nº 1.474 — Designar Paulo Lopes Contador, TC-302.23-A, da P.P. do Q.U.F. da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Chefe de Secretaria, símbolo 2-F, do Museu Nacional, mantida pelo Decreto acima referido. — *Guilherme A. Canedo de Magalhães.*

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 1.475 — Retificar os termos da Portaria nº 1.536, de 26 de julho de 1961, publicada no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1952, que dispensou Manoel Ramos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gráficos, interino, classe "B", para concessão de exoneração. Do cargo de Auxiliar de Arte Gráfica. A-410.5, da P.P. do antigo Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade, tendo em vista que seu nome consta da relação nominal do pessoal enquadrado pela Lei número 3.780, de 1º de julho de 1960, publicada no *Diário Oficial* de 12 do mesmo mês, a partir do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, *Diário Oficial* de 13 do mesmo mês e ano.

Nº 1.476 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 1 de janeiro de 1966, de acordo com o artigo 53, item I da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, e com as vantagens previstas no § 1º do art. 34 da Lei nº 4.345, de 26 de

junho de 1964, Genio Rodrigues de Souza, matrícula nº 1.850.738, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, aprovado pelo Decreto número 60.455 de 13 de março de 1967.

Nº 1.477 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, e com as vantagens previstas no § 1º do art. 34 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, publicada no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1964, a Octavio Caputti, matrícula nº 1.233.623, no cargo de Professor Adjunto, EC-502.22 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 1.478 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 53, item II da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, combinado com o artigo 184, item II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Luiz Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães, matrícula nº 1.227.09, no cargo de Professor Catedrático, EC-561, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 1.479 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 3 de abril de 1967, de acordo com o artigo 53 item I da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965, combinado com o art. 184, item III da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, José Victor Rosa, matrícula nº 1.224.571, no cargo de Professor Adjunto EC-502.22, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade lotado na Faculdade de Medicina, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 1.480 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 100, item III, § 1º combinado com o art. 101 item I alínea "a" da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a Raquel Costa de Freitas, matrícula nº 2.205.051 no cargo de Escrevente-Datilógrafa, AF-204.7, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Psiquiatria, aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 1.481 — Designar Fluy Mello Carvalho, Médico, TC-801.22.8B da P.P. do Q.U.P. da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967, para substituto eventual do Diretor Simbozo 5-C do Hospital Escola São Francisco de Assis, mantida pelo Decreto acima referido.

Nº 1.482 — Declarar aposentada compulsoriamente, a partir de 7 de dezembro de 1965, de acordo com o art. 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, Isaura Candida Villarrinho Ferreira, matrícula nº 1.522.731, no cargo de Inspectora de Alunos, EC-204.10 B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Escola de Enfermeiras, Ana Néri aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 1.483 — Conceder exoneração a partir de 22 de maio de 1968, nos termos do artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria do Rosario de Quadros Junqueira, Bibliotecária, EC.101.19.A mantida da P.P. do Quadro Único de Pessoal da U.F.R.J., aprovado pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967.

Nº 1.484 — Conceder exoneração a partir de 28 de fevereiro de 1967, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952,, a Roberto Voto Aki, Correntista, AF-203.7 da P.P. do Q.E.P. da U.F.R.J.

Nº 1.485 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Elias Cardoso de Oliveira, matrícula nº 1.993.918 no cargo de Servente, GL-104.5, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, aprovado pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967.

Nº 1.486 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item III combinado com o art. 178 item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Severiana Bomfim da Rocha, matrícula nº 1.997.091, no cargo de Enfermeiro, TC-1.201.22 C da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada na Escola de Educação Física e Desportos, aprovado pelo Decreto número 60.455 de 13 de março de 1967.

Nº 1.487 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item III combinado com o art. 178 item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Marina Leal dos Santos, matrícula nº 1.850.861 no cargo de Atendente, P-1.703.7 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira, aprovado pelo Decreto número 60.455 de 13 de março de 1967.

Nº 1.488 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item III combinado com o art. 178 item III da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, a Aida Carminha Santos, matrícula nº 2.094.528 no cargo de Copeira A-504.4.A da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotada no Serviço Industrial de Alimentação, aprovado pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967.

Nº 1.489 — De acordo com o artigo 60, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e tendo em vista o parecer do Senhor Consultor Geral da República nº 076-H de 17 de setembro de 1964 (*Diário Oficial* de 3 de novembro de 1964), declarar José de Souza Santana, ocupante da Classe AF, Nível 12-A da Série de Classes de Oficial de Administração, da Parte Per-

manente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, enquadrado no símbolo 18-F, correspondente a função gratificada do cargo de Chefe de Setor de Serviço Industrial da Alimentação a este agregado, a partir de 2 de janeiro de 1968, em virtude de estar amparado pelo Lei nº 1.741 de 22 de novembro de 1952.

Nº 1.490 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item

II combinado com o art. 184 item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e § 1º do art. 177 da Constituição, promulgada em 24 de janeiro de 1967, a José Maria Pinto Afonso Júnior matrícula nº 1.224.419 no cargo de Chefe de Portaria, GL-301.13, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, aprovado pelo Decreto nº 60.455 de 13 de março de 1967. - Clementino Fraga Filho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tabela de Pessoal Temporário, para 1.968, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1.960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 04 de março de 1.961. Salários fixados na forma do Decreto nº 62.110, de 11 de janeiro de 1.968.

| Nº DE EMPREGADOS | CATEGORIAS                       | NÍVEL EQUIV. | SALÁRIO UNITÁRIO NCR\$ | DESPESAS - NCR\$   |                  |
|------------------|----------------------------------|--------------|------------------------|--------------------|------------------|
|                  |                                  |              |                        | DE 1971 a 31/12/69 | DESPESAS - NCR\$ |
| 10               | Operador Fotográfico             | 9            | 199,80                 | 1.998,00           | 23.976,00        |
| 22               | Inspeção Eletrotécnica           | 17           | 379,80                 | 7.796,40           | 9.115,20         |
| 16               | Programador Musical              | 15           | 352,80                 | 7.056,00           | 8.467,20         |
| 12               | Confecionador de Vidros          | 15           | 327,00                 | 6.924,00           | 8.228,00         |
| 14               | Encarregado de Almagarizado      | 14           | 300,00                 | 6.000,00           | 7.200,00         |
| 14               | Executor de Produção             | 14           | 300,00                 | 6.000,00           | 7.200,00         |
| 14               | Operador de Aparelho Elétrico    | 14           | 300,00                 | 6.000,00           | 7.200,00         |
| 14               | Orientador Administrativo        | 14           | 300,00                 | 6.000,00           | 7.200,00         |
| 14               | Técnico em Mecanização           | 14           | 300,00                 | 6.000,00           | 7.200,00         |
| 13               | Auxiliar de Enfermaria           | 13           | 277,80                 | 5.833,80           | 70.005,60        |
| 13               | Condutor de Obras                | 13           | 277,80                 | 5.833,80           | 70.005,60        |
| 13               | Contabilista                     | 13           | 277,80                 | 5.833,80           | 70.005,60        |
| 13               | Dieta                            | 13           | 277,80                 | 5.833,80           | 70.005,60        |
| 13               | Encarregado de Portaria          | 13           | 277,80                 | 5.833,80           | 70.005,60        |
| 13               | Técnico em Eletroeletricidade    | 13           | 277,80                 | 5.833,80           | 70.005,60        |
| 12               | Manuseio                         | 12           | 258,00                 | 5.454,00           | 65.448,00        |
| 12               | Desenhista Técnico               | 12           | 258,00                 | 5.454,00           | 65.448,00        |
| 12               | Executor de Serv. de Tecnol.     | 12           | 258,00                 | 5.454,00           | 65.448,00        |
| 12               | Operador Téc. de Laboratório     | 12           | 258,00                 | 5.454,00           | 65.448,00        |
| 12               | Operador Téc. de Telecomunicação | 12           | 258,00                 | 5.454,00           | 65.448,00        |
| 12               | Téc. em Análises Clínicas        | 12           | 258,00                 | 5.454,00           | 65.448,00        |
| 12               | Téc. em Telecomunicações         | 12           | 258,00                 | 5.454,00           | 65.448,00        |
| 11               | Encarregado de Locação           | 11           | 238,80                 | 4.776,00           | 5.731,20         |
| 11               | Estenógrafo Auxiliar             | 11           | 238,80                 | 4.776,00           | 5.731,20         |
| 11               | Manipulador de Bate X            | 11           | 238,80                 | 4.776,00           | 5.731,20         |
| 11               | Supervisor Rural                 | 11           | 238,80                 | 4.776,00           | 5.731,20         |
| 10               | Auxiliar de Meteorologista       | 10           | 219,00                 | 4.380,00           | 5.255,20         |
| 10               | Inspeção de Alunos               | 10           | 219,00                 | 4.380,00           | 5.255,20         |
| 10               | Recreacionista                   | 10           | 219,00                 | 4.380,00           | 5.255,20         |
| 9                | Auxiliar de Consultório          | 9            | 199,80                 | 3.996,00           | 47.952,00        |
| 9                | Guarda de Portaria               | 9            | 199,80                 | 3.996,00           | 47.952,00        |
| 9                | Manipulador de Bate X            | 9            | 199,80                 | 3.996,00           | 47.952,00        |
| 9                | Operador de Máq. de Contabil.    | 9            | 199,80                 | 3.996,00           | 47.952,00        |
| 8                | Perfuradores                     | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Agente Aux. de Suprimento        | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Manuseio Auxiliar                | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Analista de Laboratório          | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Aux. de Pesquisador de Laborat.  | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Auxiliar de Prófiss.             | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Artífice de Encadernação         | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Artífice de Tipografia           | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Gabineteiro de Elevador          | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Condutor de Lancha               | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Condutor de Viatura              | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Condutor de Viatura Rural        | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Encarregado de Discoteca         | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Linotipista                      | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Mecânico Op. Inst. e Aparelhos   | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Operário de Carpintaria          | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Operário Eletricista             | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Operário em Hidráulica           | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Operário Mecânico                | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Operário Metalúrgico             | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Operário de Obras                | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Operário Pintor                  | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Orientador Rural                 | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Prep. Aux. Peças Anatômicas      | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 8                | Vigia                            | 8            | 181,80                 | 3.636,00           | 43.632,00        |
| 7                | Auxiliar de Biblioteca           | 7            | 165,00                 | 3.300,00           | 39.600,00        |
| 7                | Auxiliar de Confec. de Vidros    | 7            | 165,00                 | 3.300,00           | 39.600,00        |
| 7                | Auxiliar de Escritório           | 7            | 165,00                 | 3.300,00           | 39.600,00        |
| 7                | Classificador de Documentos      | 7            | 165,00                 | 3.300,00           | 39.600,00        |
| 7                | Operador em Radiologia           | 7            | 165,00                 | 3.300,00           | 39.600,00        |
| 7                | Operador de Telefonia            | 7            | 165,00                 | 3.300,00           | 39.600,00        |
| 7                | Porteiro Auxiliar                | 7            | 165,00                 | 3.300,00           | 39.600,00        |
| 6                | Porteiro Rural                   | 6            | 153,00                 | 3.060,00           | 36.720,00        |
| 6                | Operador Fotográfico Auxiliar    | 6            | 153,00                 | 3.060,00           | 36.720,00        |
| 5                | Atendente de Restaurantes        | 5            | 144,00                 | 2.880,00           | 34.560,00        |
| 5                | Auxiliar de Artífice             | 5            | 144,00                 | 2.880,00           | 34.560,00        |
| 5                | Auxiliar de Vigia                | 5            | 144,00                 | 2.880,00           | 34.560,00        |
| 5                | Paxineiro                        | 5            | 144,00                 | 2.880,00           | 34.560,00        |
| 5                | Mestre de Cozinha                | 5            | 144,00                 | 2.880,00           | 34.560,00        |
| 4                | Auxiliar de Análises de Lab.     | 4            | 136,80                 | 2.736,00           | 32.832,00        |
| 4                | Trabalhador Rural                | 4            | 127,80                 | 2.556,00           | 30.672,00        |
| 4                | Estafeta                         | 4            | 117,60                 | 2.352,00           | 28.224,00        |
| 4                | Servicial Rural                  | 4            | 117,60                 | 2.352,00           | 28.224,00        |

178.059,40 2.156.349,80

13º SALÁRIO..... 178.059,40

SUB-TOTAL..... 2.334.409,20

CONTRIBUIÇÕES

I.N.P.S. (14,9%) .....NCR\$ 347.826,97

Seguros de Acidentes de Trabalho (1,05%) .....NCR\$ 24.511,29

F.O.T.S. (8%) .....NCR\$ 186.752,73

T O T A L ..... 2.893.500,19

APROVO:

Dr. Sérgio Dutra

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
HOSPITAL DE CLINICAS

AMISSÃO DE ESPECIALISTAS TEMPORÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 67, DA LEI Nº 3.780, DE 12 DE JULHO DE 1960.

| Nº DE EMPREGOS | CATEGORIAS                    | NÍVEL EQUIV. | SALÁRIO UNITÁRIO NCR\$ | DESPESAS - NCR\$ |                  |
|----------------|-------------------------------|--------------|------------------------|------------------|------------------|
|                |                               |              |                        | DESPESAS - NCR\$ | DESPESAS - NCR\$ |
| 29             | Técnico de Nutrição           | 29           | 450,80                 | 8.304,00         | 87.648,00        |
| 20             | Contador                      | 20           | 504,00                 | 1.008,00         | 18.144,00        |
| 20             | Farmacêutico                  | 20           | 504,00                 | 1.008,00         | 18.144,00        |
| 20             | Enfermeiro                    | 20           | 504,00                 | 1.008,00         | 18.144,00        |
| 13             | Assistente de Enfermagem      | 13           | 227,80                 | 2.508,00         | 30.002,40        |
| 20             | Encarregado de Serviço Social | 20           | 504,00                 | 1.008,00         | 18.144,00        |
| 20             | Estatístico                   | 20           | 504,00                 | 1.008,00         | 18.144,00        |
| 18             | Técnico de Fisioterapia       | 18           | 415,80                 | 7.484,40         | 79.988,40        |
| 18             | Técnico de Ortóptica          | 18           | 415,80                 | 7.484,40         | 79.988,40        |
| 18             | Técnico de Radioterapia       | 18           | 415,80                 | 7.484,40         | 79.988,40        |
| 18             | Médico                        | 18           | 415,80                 | 7.484,40         | 79.988,40        |

23º SALÁRIO ..... 71.512,20

SUB-TOTAL ..... 929.658,60

CONTRIBUIÇÕES

I.N.P.S. (14,9%) .....NCR\$ 519,13

Seguros de Acidentes de Trabalho (1,05%) .....NCR\$ 9.761,41

F.O.T.S. (8%) .....NCR\$ 71.372,68

222.653,22

T O T A L ..... 1.352.311,83

APROVO:

Dr. Sérgio Dutra

D. P. E. - DIVISÃO DE EDUCACAO EXTRA-ESCOLAR  
CAMPAÑA DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE

Recomendação, para 1968, da Tabela de Pessoal Temporário, aprovada conforme publicação no D.O. de 11.9.65, e organizada de acordo com os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, regulamentadas pelo Decreto nº 50.314, de 4.3.61, com a fixação de salários na forma da Lei nº 5.368, de 1.12.67. Despesas atendidas à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na rubrica 258.2.0521.

| Nº DE EMPREGOS | DENOMINAÇÃO             | SALÁRIO UNITÁRIO | DESPESAS - NCR\$ |           |          |
|----------------|-------------------------|------------------|------------------|-----------|----------|
|                |                         |                  | MESESAL          | ANUAL     | 13º SAL. |
| 9              | Auxiliar de Escritório  | 165,00           | 1.485,00         | 17.820,00 | 1.485,00 |
| 1              | Auxiliar Administrativo | 180,00           | 180,00           | 2.160,00  | 180,00   |
| 10             |                         |                  | 1.665,00         | 19.980,00 | 1.665,00 |

CONTRIBUIÇÕES

F.O.T.S. 8% de total + e 13º Salário..... 1.731,60

Geral de Previdência - 8% de total..... 1.598,40

Salário-Família - 4,3% de total..... 859,14

Salário-Educação - 1,4% de total..... 270,72

13º Salário - 1,2% de total..... 239,76

Seguro de Acidentes de Trabalho - 0,10% de total..... 95,90

SOMA..... 4.804,52

Despesa anual + e 13º Salário..... 21.605,00

TOTAL GERAL..... 26.409,52

APROVO:

MINISTRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
HOSPITAL DE CLÍNICAS

Tabela de Pessoal Temporário, para 1969, organizada de acordo com os artigos 24 e 25, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 50.314, de 4 de março de 1961. Salários fixados, na forma do Decreto nº 62.110, de 11 de janeiro de 1968.

| Nº de Empregados                   | CATEGORIAS                         | Nível | salário unitário NCR\$ | DESPESAS - NCR\$           |                    |
|------------------------------------|------------------------------------|-------|------------------------|----------------------------|--------------------|
|                                    |                                    |       |                        | mensal                     | de 1971 a 31/12/69 |
| 4                                  | Agente de Suprimento               | 14    | 300,00                 | 1.200,00                   | 14.400,00          |
| 120                                | Auxiliar de Enfermeira             | 13    | 277,80                 | 33.336,00                  | 400.032,00         |
| 9                                  | Contabilista                       | 13    | 277,80                 | 2.500,20                   | 30.002,40          |
| 2                                  | Fiscal de Portaria                 | 13    | 277,80                 | 555,60                     | 6.667,20           |
| 25                                 | Amanuense                          | 12    | 258,00                 | 6.450,00                   | 77.400,00          |
| 20                                 | Pesquisador de Análise-Clínica     | 12    | 258,00                 | 5.160,00                   | 61.920,00          |
| 2                                  | Projetador de Desenhos             | 12    | 258,00                 | 516,00                     | 6.192,00           |
| 18                                 | Manipulador de Raio X              | 11    | 238,80                 | 4.298,40                   | 51.580,80          |
| 8                                  | Visitador Social                   | 10    | 219,00                 | 1.752,00                   | 21.024,00          |
| 450                                | Auxiliar de Consultoria            | 9     | 199,80                 | 89.910,00                  | 1.078.920,00       |
| 5                                  | Guarda de Portaria                 | 9     | 199,80                 | 999,00                     | 11.988,00          |
| 3                                  | Operador Fotográfico               | 9     | 199,80                 | 599,40                     | 7.192,80           |
| 3                                  | Agente Auxiliar de Suprimento      | 8     | 181,80                 | 545,40                     | 6.544,80           |
| 30                                 | Auxiliar de Amanuense              | 8     | 181,80                 | 9.090,00                   | 109.080,00         |
| 5                                  | Auxiliar de Farmácia               | 8     | 181,80                 | 909,00                     | 10.908,00          |
| 30                                 | Aux. do Pesquisador de Laboratório | 8     | 181,80                 | 5.454,00                   | 65.448,00          |
| 1                                  | Auxiliar de Prótese                | 8     | 181,80                 | 181,80                     | 2.181,60           |
| 29                                 | Cabineiro de Elevador              | 8     | 181,80                 | 5.272,20                   | 63.266,40          |
| 7                                  | Condutor de Viatura                | 8     | 181,80                 | 1.272,60                   | 15.271,20          |
| 10                                 | Operário Eletricista               | 8     | 181,80                 | 1.818,00                   | 21.816,00          |
| 6                                  | Operário Mecânico                  | 8     | 181,80                 | 1.090,80                   | 13.089,60          |
| 6                                  | Operário de Alvenaria              | 8     | 181,80                 | 1.090,80                   | 13.089,60          |
| 4                                  | Operário de Carpintaria            | 8     | 181,80                 | 727,20                     | 8.726,40           |
| 4                                  | Operário de Funilaria              | 8     | 181,80                 | 181,80                     | 2.181,60           |
| 4                                  | Operário de Hidráulica             | 8     | 181,80                 | 727,20                     | 8.726,40           |
| 6                                  | Operário de Pintura                | 8     | 181,80                 | 1.090,80                   | 13.089,60          |
| 2                                  | Operário de Maccenaria             | 8     | 181,80                 | 363,60                     | 4.363,20           |
| 2                                  | Operário de Serralheria            | 8     | 181,80                 | 363,60                     | 4.363,20           |
| 11                                 | Auxiliar de Contabilidade          | 7     | 165,00                 | 1.815,00                   | 21.780,00          |
| 4                                  | Auxiliar de Serv. de Biblioteca    | 7     | 165,00                 | 660,00                     | 7.920,00           |
| 4                                  | Contínuo                           | 7     | 165,00                 | 1.320,00                   | 15.840,00          |
| 52                                 | Mecanógrafos                       | 7     | 165,00                 | 8.580,00                   | 102.960,00         |
| 1                                  | Cortador de Vidro                  | 6     | 153,00                 | 153,00                     | 1.836,00           |
| 1                                  | Jardineiro                         | 6     | 153,00                 | 306,00                     | 3.672,00           |
| 3                                  | Operador Telefônico                | 6     | 153,00                 | 1.224,00                   | 14.688,00          |
| 3                                  | Auxiliar de Cozinha                | 5     | 144,00                 | 432,00                     | 5.184,00           |
| 48                                 | Auxiliar de Rouparia               | 5     | 144,00                 | 6.912,00                   | 82.944,00          |
| 3                                  | Mestre de Cozinha                  | 5     | 144,00                 | 432,00                     | 5.184,00           |
| 4                                  | Operador de Barbearia              | 5     | 144,00                 | 576,00                     | 6.912,00           |
| 210                                | Faxineiro                          | 5     | 144,00                 | 30.240,00                  | 362.880,00         |
| 53                                 | Auxiliar de Copa                   | 4     | 136,80                 | 7.250,40                   | 87.004,80          |
| 8                                  | Jardineiro Auxiliar                | 3     | 127,80                 | 1.022,40                   | 12.268,80          |
| 4                                  | Aprendiz de Contínuo               | 1     | 117,60                 | 470,40                     | 5.640,80           |
| 4                                  | Trabalhador Braçal                 | 1     | 117,60                 | 470,40                     | 5.640,80           |
|                                    |                                    |       |                        | 8.212,20                   | 239.319,00         |
|                                    |                                    |       |                        | 134 SALARIO.....           | 239.319,00         |
|                                    |                                    |       |                        | SUB-TOTAL.....3.141.139,00 |                    |
| CONTRIBUIÇÕES                      |                                    |       |                        |                            |                    |
| I.N.P.S. (14,9%).....              |                                    |       |                        | NCR\$ 463.559,711          |                    |
| Seguros de Acidentes do Trab. .... |                                    |       |                        | NCR\$ 32.666,95            |                    |
| P.G.T.S. (8%).....                 |                                    |       |                        | NCR\$ 248.891,12           |                    |
| Total.....                         |                                    |       |                        | 745.117,78                 |                    |
|                                    |                                    |       |                        | 3.886.256,78               |                    |

V — O importador recolherá a Superintendência da Borracha, a diferença entre o preço c.i.f. fabricado produto importado e o preço do produto nacional equivalente pósto fábrica, sob a forma de TORMB;

VI — A diferença acima indicada calcular-se-á tomando por base o preço da borracha do Estoque de Reserva, em confronto com o preço estimado da importada, ambos c.i.f. fabrica, do consumidor na data do pedido de importação;

VII — Para efeito do cálculo do custo da mercadoria importada, serão adicionados ao valor c.i.f. os impostos e taxas, serviços e despachos portuários, indispensáveis ao desembarço da mercadoria no porto de destino; transporte e seguro até as indústrias consumidoras; e encargos decorrentes de abertura de crédito fechamento de câmbio e ônus financeiro sobre o capital adiantado, observados os limites oficiais;

VIII — Ao processar a Guia de Recolhimento para depósito no Banco da Amazônia S.A., o importador efetuará o pagamento da TORMB referente à equiparação de preços entre as borrachas nacionais e importadas, sendo-lhe facultado o recolhimento mediante garantia cambial com vencimento até 30 (trinta) dias a contar da data da expedição da guia;

IX — Para os fins do disposto no item anterior as Alfândegas deverão ser instruídas para só liberar as borrachas importadas através declaração expressa da Superintendência de que o pagamento da TORMB foi efetuado pelo importador, o que será comprovado pela apresentação de uma das vias da Guia de Importação que aludirá à quitação;

X — Os usuários autorizados a importar borrachas para suplementação da safra, poderão fazê-lo diretamente ou por intermédio de firma importadora registrada nesta Superintendência;

XI — Todas as firmas consumidoras de borracha vegetal estão habilitadas a importar até o limite acima referido, desde que estejam com suas informações estatísticas em dia.

Esta Portaria entra em vigor na data de hoje. — Cassio Fonseca.

COMISSÃO EXECUTIVA DO SAL.

RESOLUÇÃO Nº 5 68

A Comissão Executiva do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 257, de 23 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo PL-44-68 e da ata nº 23-68, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Art. 1º Estão sujeitos ao registro na Comissão Executiva do Sal, os importadores, beneficiados, reembolsadores e distribuidores de sal.

Art. 2º O pedido de registro será feito pelo interessado, e dirigido ao Vice-Presidente Executivo da Comissão Executiva do Sal, na Avenida Rio Branco nº 311, 8º andar, Estado da Guanabara.

Art. 3º O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, que poderão ser em certidão ou cópia fotostática autenticada:

a) declaração de firma individual, contrato social, ata da assembleia de constituição e estatutos, e suas alterações, devidamente arquivados na Junta Comercial ou órgão de competência equivalente;

b) cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda;

c) prova da inscrição comercial no Estado;

d) prova de condições sanitárias, expedida pela Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 4º O requerente deverá comprovar o atendimento das seguintes exigências técnicas:

a) para as refinarias: planta da instalação e exposição do processo empregado no beneficiamento;

b) para as moagens: descrição do tipo de moinho e as dimensões das áreas destinadas ao fabrico e ao depósito;

c) para os reembolsadores de sal refinado ou moído: descrição exata da instalação.

Art. 5º As firmas que negociarem com o sal moído ou refinado ficarão sujeitas à análise do referido produto pelo Laboratório da CES.

Art. 6º Serão revistos os registros já efetuados, a fim de se enquadrarem nas disposições da presente Resolução.

Art. 7º É permitido o uso de marca própria, desde que registrada na CES, devendo constar da embalagem dizeres concernentes ao peso e tipo do sal, número da análise e indicação, se possível, do fornecedor.

Art. 8º A Vice-Presidência Executiva baixará as instruções complementares, para a fiel aplicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1968. — Comissão Executiva do Sal. — Edmundo de Macedo Soares e Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

PORTARIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968

O Superintendente da Borracha, usando das atribuições que lhe confere o artigo 33 da Lei nº 5.227, de 18 de janeiro de 1967, e de acordo com a Resolução CNB-RE 20-68, de 14 de novembro de 1968, e deliberação do Conselho Nacional da Borracha na 39ª Sessão Ordinária realizada a 29 de novembro de 1968, resolve:

Nº 19 — I — Fica a Indústria de Artefatos de Borracha sediada no País autorizada a importar borrachas vegetais para suplementação da safra nacional do produto até o limite de 3.700 (três mil e setecentos) toneladas;

II — Do total das 3.700 (três mil e setecentas) toneladas acima referidas 1.200 (mil e duzentos) toneladas ficarão reservadas à Indústria Leve e as 2.500 (duas mil e quinhentas) toneladas restantes à Indústria Pesada;

III — A cada firma da Indústria Leve se permitirá importações até o limite de duas quotas de consumo, observado o maior consumo mensal verificado no período janeiro-outubro de 1968 e para a Indústria Pesada até o equivalente a um mês baseado no consumo verificado no mesmo período;

IV — As borrachas importadas de acordo com os critérios acima referidos, terão seus preços equiparados aos das mesmas matérias-primas produzi-

das no País nêles incluída a TORMB e excluído o ICM;

**BENS DOS IMIGRANTES**

**LEI Nº 4.966, DE 1966**

**Divulgação nº 969**

**Preço: NCR\$ 0,08**

**A VENDA**  
Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda

**Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal**

**Em Brasília**  
Na sede do D.I.N.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DIVISÃO DE CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

DIVISÃO DE CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO

Títulos de Habilitação de Corretores de Seguros expedidos de acordo com a Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964.

| Nº DO TIT. | NOME                                  | CIDADE        | ESTADO     | Nº DA C.REG. |
|------------|---------------------------------------|---------------|------------|--------------|
| 2.795      | Damarquino Duarte                     | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.607        |
| 2.796      | Milton Silveira Salgado               | Iteróbi       | R.Janeiro  | 2.608        |
| 2.797      | João Antonio Medina Valle             | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.609        |
| 2.798      | João Augusto de Figueiredo            | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.610        |
| 2.799      | Oswaldo Fernandes do Valle            | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.611        |
| 2.800      | Bartholomau Alberto Montenegro        | São Paulo     | São Paulo  | 2.612(+)     |
| 2.801      | Evaristo Fabbrioziani                 | São Paulo     | São Paulo  |              |
| 2.802      | Geraldo Ernesto da Silva              | Belém         | Pará       |              |
| 2.803      | Guilmarina Chaves da Silva            | Belém         | Pará       |              |
| 2.804      | Alfredo Moreira Couceiro              | Recife        | Pernambuco | 2.613        |
| 2.805      | Luís Moreira de Sousa                 | Recife        | Pernambuco | 2.614        |
| 2.806      | Aleira Pina Ramos                     | Salvador      | Bahia      | 2.615        |
| 2.807      | Otilon Nicolau                        | São Gonçalo   | R.Janeiro  | 2.616        |
| 2.808      | Emmanuel Baptista Domingues da Silva  | Recife        | Pernambuco | 2.617        |
| 2.809      | Maurício Albert Lisboa                | São Paulo     | São Paulo  | 2.618        |
| 2.810      | Valdeirio Kipper                      | São Paulo     | São Paulo  | 2.619        |
| 2.811      | Fernando Machado Junior               | São Paulo     | São Paulo  | 2.620        |
| 2.812      | Bernardino Fagundes dos Santos        | São Paulo     | São Paulo  | 2.621        |
| 2.813      | Rozanerges Marinho da Rocha           | São Paulo     | São Paulo  | 2.622        |
| 2.814      | Manoel Rodrigues                      | São Paulo     | São Paulo  | 2.623        |
| 2.815      | Antonio Viestre                       | Francos       | São Paulo  | 2.624        |
| 2.816      | Vergílio Pinto da Fonseca             | São Paulo     | São Paulo  | 2.625(+)     |
| 2.817      | Victor de Almeida                     | São Paulo     | São Paulo  | 2.626(+)     |
| 2.818      | Victor Bana                           | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.627        |
| 2.819      | Luís Chilleli                         | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.628        |
| 2.820      | João João de Miranda Freire           | R.Janeiro     | Paraná     | 2.629        |
| 2.821      | Amélia de San Segundo Lima            | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.630        |
| 2.822      | Wilson Barriachello                   | São Paulo     | São Paulo  | 2.631        |
| 2.823      | Oswaldo Gomes dos Reis                | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.632        |
| 2.824      | Dulce Baptista das Neves G. Macrae    | São Paulo     | São Paulo  | 2.633        |
| 2.825      | Manoel Alves Martins                  | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.634        |
| 2.826      | Jonas Nicolau de Paiva                | Vargem        | M.Gerais   | 2.635        |
| 2.827      | Afonso Camilo de Oliveira Lage        | Itabira       | M.Gerais   | 2.636        |
| 2.828      | Raul Gomes Pinheiro                   | Oliveira      | M.Gerais   | 2.637        |
| 2.829      | Teracinha Martins da Costa Lima       | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.638        |
| 2.830      | Francisco das Chagas de A. Peraguingo | Recife        | Pernambuco | 2.639        |
| 2.831      | Corretoras de Seguros Baumfeld Ltda.  | Rio Janeiro   | Guanabara  |              |
| 2.832      | Filipe Augusto Correia                | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.640        |
| 2.833      | Luiz Tarasos da Silva Filho           | Recife        | Pernambuco | 2.641        |
| 2.834      | Gemyson Albuquerque                   | Recife        | Pernambuco | 2.642        |
| 2.835      | Ivo Gonçalves                         | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.643(+)     |
| 2.836      | Numa Viallet                          | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.644        |
| 2.837      | Fani Lacerda de Brito                 | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.645        |
| 2.838      | Annibal Nascimento Maciel             | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.646        |
| 2.839      | Otto Ferreira                         | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.647(+)     |
| 2.840      | Max Kaufmann                          | Campinas      | São Paulo  | 2.648        |
| 2.841      | Pierre de Montille                    | São Paulo     | São Paulo  | 2.649        |
| 2.842      | Sigurd Von Baranow                    | São Paulo     | São Paulo  | 2.650        |
| 2.843      | Paulo Leão de Moura Junior            | São Paulo     | São Paulo  | 2.651        |
| 2.844      | José Thomas da Cruz                   | São Paulo     | São Paulo  | 2.652        |
| 2.845      | Waldo Martins Ferreira                | São Paulo     | São Paulo  | 2.653        |
| 2.846      | Afonso Paulilo                        | São Paulo     | São Paulo  | 2.654        |
| 2.847      | João Munhoz Anigo                     | Mante Alto    | São Paulo  | 2.655        |
| 2.848      | Giovanni Mrooli                       | São Paulo     | São Paulo  | 2.656        |
| 2.849      | Dinalva Araújo de Soute Oliveira      | Natal         | R.G.Norte  | 2.657        |
| 2.850      | Bertane Queiros                       | São Paulo     | São Paulo  | 2.658        |
| 2.851      | Guilherme Simonini                    | São Paulo     | São Paulo  | 2.659        |
| 2.852      | José Maria Miranda Pinheiro           | Belém         | Pará       | 2.660        |
| 2.853      | Abigail Ferreira da Silva             | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.661        |
| 2.854      | Paulo Fernandes de Nello              | Salvador      | Bahia      | 2.662        |
| 2.855      | Cid Thomas da Cruz                    | São Paulo     | São Paulo  | 2.663        |
| 2.856      | Durvalino Coutinho Lacerda            | São Gonçalo   | R.Janeiro  | 2.664        |
| 2.857      | Riete Faria da Silva                  | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.665        |
| 2.858      | Alvaro Inocência Rosa                 | Ituiutaba     | M.Gerais   | 2.666        |
| 2.859      | Copa Nogueira Ferreira                | São Paulo     | São Paulo  | 2.667        |
| 2.860      | Arlido Nello de Carvalho              | Iteróbi       | R.Janeiro  | 2.668        |
| 2.861      | João Alberto dos Santos Barros        | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.669        |
| 2.862      | Miguel Costa do Nascimento            | Belém         | Pará       |              |
| 2.863      | Maria de Figueiredo Matos             | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.670        |
| 2.864      | Marina Pereira Petersen               | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.671        |
| 2.865      | Danton da Silva Reis                  | R.Janeiro     | R.G.do Sul | 2.672        |
| 2.866      | Berenice Boynard Santiago             | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.673        |
| 2.867      | Aurora Breda Galliani                 | Caxias Sul    | R.G.do Sul | 2.674        |
| 2.868      | Dorinato Tolando Ferreira             | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.675        |
| 2.869      | Durval Ventel Cavalcanti              | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.676        |
| 2.870      | Erni Honrich                          | Cachoeira Sul | R.G.do Sul | 2.677        |
| 2.871      | Nivaldo Datois                        | Itajaí        | S.Catarina | 2.678        |
| 2.872      | João Faizão de Souza                  | S.Livramento  | R.G.do Sul | 2.679        |
| 2.873      | Geraldo Rodrigues de Oliveira         | B.Horizonte   | M.Gerais   | 2.680        |
| 2.874      | Clóvis Tanônio Cavalcanti             | Arooverde     | Pernambuco | 2.681        |
| 2.875      | Miguel Vilas Schlesinger              | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.682        |
| 2.876      | Mário da Costa Pinho                  | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.683        |
| 2.877      | João Baptista Arantes                 | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.684        |
| 2.878      | Rosa Angela Vergnã de Abreu           | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.685        |
| 2.879      | Hélio de Oliveira Cunha               | C.Itapemirã   | E. Santo   | 2.686        |
| 2.880      | Carlos Hebeilo de Mendonça            | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.687        |
| 2.881      | Amaro José da Góes                    | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.688        |
| 2.882      | Paulo Matias Jimenes                  | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.689        |
| 2.883      | Gerardo Pessoa Pinto Silveira         | R.Janeiro     | Guanabara  | 2.690        |

Obs.: (+) Concedido por força de Mandado de Segurança.

DCSC, em 27 de novembro de 1968

VISTO, em 27 de novembro de 1968

Dylés d'Almeida Flores  
Diretora da D.C.S.C.

Antonio Fernandes  
Diretor do D.F.  
Substituto

| Nº DO TIT. | NOME                               | CIDADE       | ESTADO     | Nº DA C.REG. |
|------------|------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| 2.752      | Aguar Alexandrino Machado          | Recife       | Pernambuco | 2.563        |
| 2.753      | José Cordeiro de Souza             | Recife       | Pernambuco | 2.564        |
| 2.754      | Carlos Leunerts                    | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.565        |
| 2.755      | Walter Alcias                      | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.566        |
| 2.756      | João Feliuto Cunha Andrade         | B.Horizonte  | M.Gerais   | 2.567        |
| 2.757      | Maria José Cangaço Pereira         | B.Horizonte  | M.Gerais   | 2.568        |
| 2.758      | Paulo Roberto Domingos Sobrinho    | Iteróbi      | R.Janeiro  | 2.569        |
| 2.759      | Maryno Vigiolino Malta             | B.Horizonte  | M.Gerais   | 2.570        |
| 2.760      | Oscar Soares Fontes                | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.571        |
| 2.761      | André Gutierrez T. Gutierrez       | Salvador     | Bahia      | 2.572        |
| 2.762      | Raymundo Victor da Silva           | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.573(+)     |
|            | José Costa Franca                  | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.574(+)     |
| 2.763      | Helides da Silva Bomfim            | Salvador     | Bahia      | 2.575        |
| 2.764      | Florentino Sierra Filho            | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.576        |
| 2.765      | Janeira Rodrigues Malafaia         | Iteróbi      | R.Janeiro  | 2.577        |
| 2.766      | Mario Magliano de Romêigo          | N.Friburgo   | R.Janeiro  | 2.578        |
|            | Ronald Larryd Whimpany             | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.579        |
| 2.767      | Zoel Martins Peres                 | S.Livramento | R.G.do Sul | 2.580        |
| 2.768      | Jaques Teixeira Neves              | São Paulo    | São Paulo  | 2.581        |
| 2.769      | Antonio Lopes Frazão               | Olinda       | Pernambuco | 2.582        |
| 2.770      | Perilo Mariano Oliveira de Souza   | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.583        |
| 2.771      | Roberto Torres Schmitt             | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.584        |
| 2.772      | José Raul Allegretti               | R.Janeiro    | Guanabara  |              |
| 2.773      | Maria Eunice das Neves Souza       | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.585        |
| 2.774      | Maurício Pereira Bastos            | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.586        |
| 2.775      | Paulo David Garcia de Souza        | São Paulo    | São Paulo  | 2.587        |
| 2.776      | Alexandre Antonio Henke            | Pôrto Alegre | R.G.do Sul | 2.588        |
| 2.777      | Sebastião Agostinho da Silva Gomes | Pôrto Alegre | Paraná     | 2.589        |
| 2.778      | João Bento dos Santos              | Recife       | Pernambuco | 2.590        |
| 2.779      | Leuro Alexandre Tomkowski          | Camaquã      | R.G.do Sul | 2.591        |
| 2.780      | Dino Cardinali                     | São Paulo    | São Paulo  | 2.592        |
| 2.781      | Durval Machado Xavier              | São Paulo    | São Paulo  | 2.593        |
| 2.782      | Maria Bruno de Campos              | São Paulo    | São Paulo  | 2.594        |
| 2.783      | Pedro Felliciani                   | São Paulo    | São Paulo  | 2.595        |
| 2.784      | Armando Ribeiro da Silva Jordão    | São Paulo    | São Paulo  | 2.596        |
| 2.785      | Sônia Régia Barreto                | Curitiba     | Paraná     | 2.597        |
| 2.786      | Roberto James Shalders             | São Paulo    | São Paulo  | 2.598        |
| 2.787      | América Soares Ferreira            | Pôrto Alegre | R.G.do Sul | 2.599        |
| 2.788      | Walter Pinto                       | São Paulo    | São Paulo  | 2.600        |
| 2.789      | Augusto Bastos Fernandes           | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.601        |
| 2.790      | Marcelina da Silva Reis            | Belém        | Pará       | 2.602        |
| 2.791      | Manoel André Franco                | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.603        |
| 2.792      | Hildes Olimpia Mendes              | Itaúna       | M.Gerais   | 2.604        |
| 2.793      | Francoise da Silva Gomes           | B.Horizonte  | M.Gerais   | 2.605        |
| 2.794      | Achille Guida                      | R.Janeiro    | Guanabara  | 2.606        |

Obs.: (+) Concedido por força de Mandado de Segurança.

DCSC, em 27 de novembro de 1968

VISTO, em 27 de novembro de 1968

Dylés d'Almeida Flores  
Diretora da D.C.S.C.

Antonio Fernandes  
Diretor do D.F.  
Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

A Diretoria do Banco Nacional de Habitação, em reunião realizada a 16 de outubro de 1968, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista a RC nº 22-68 que aprovou a estrutura e as atribuições da Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento, resolve:

1. Ficam criadas as seguintes divisões e Serviços, subordinados diretamente às Assessorias de que trata o item 1º do Título II da RC nº 2268:

- Assessoria de Análise e Programação
- Divisão de Estudos e Programação
- Serviço de Estudos e Estatística
- Serviço de Programação
- Divisão de Análise
- Serviço de Análise de Orçamento e de Custo
- Serviço de Análise Técnico-Econômica
- Assessoria de Controle Técnico
- Divisão de Orientação e Controle

- Divisão de Controle da Execução
- Assessoria Financeira
- Divisão de Programação e Controle Financeiro
- Serviço de Programação Financeira
- Serviço de Controle da Execução Financeira
- Divisão de Orientação e Controle das Entidades Financeiras
- Serviço de Controle dos Fundos
- Serviço de Orientação e Controle dos Agentes Financeiros
- 2. Aos setores especificados no item 1 compete:
  - 2.1 Divisão de Estudos e Programação:
    - a) acompanhar o desenvolvimento do Programa de Financiamento para Saneamento e de seus Subprogramas propondo as modificações necessárias ao seu constante aprimoramento e atualização;
    - b) estudar as medidas necessárias para garantir o apoio logístico à execução do Programa de Financiamento para Saneamento;

c) realizar levantamentos, pesquisas e estudos estatísticos necessários à elaboração, coordenação e controle do Programa de Financiamento para Saneamento e os demais que lhe forem solicitados pela A. P. C.;  
 d) colaborar com a Assessoria de Planejamento e Coordenação na elaboração das propostas e orçamentos-programa anual e plurianual do BNH;

e) elaborar o relatório periódico de atividades da Superintendência, coletando os dados e informes necessários junto aos demais setores;  
 f) manter-se em dia com as normas e instruções de interesse da Superintendência baixadas pelos órgãos ou autoridades competentes;  
 g) coordenar e controlar os trabalhos dos serviços que lhe são subordinados em perfeito entrosamento com os demais setores do BNH;  
 h) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Coordenador.

**2.1.1 Serviço de Estudos e Estatística:**

a) realizar estudos e pesquisas de caráter técnico e econômico-financeiro, necessários à execução do Programa de Financiamento para Saneamento;

b) proceder à coleta, crítica, tabulação e análise dos dados físicos, demográficos, sociais, econômicos e financeiros;

c) estudar, em colaboração com entidades públicas e privadas, regulamentos, medidas administrativas, normas e instruções de uso geral, relativos ao Programa de Financiamento para Saneamento;

d) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Chefe.

**2.1.2 Serviço de Programação:**

a) analisar e opinar sobre os programas regionais, estaduais e/ou intermunicipais apresentados pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro do Saneamento, inclusive quanto ao critério de prioridades estabelecido;

b) acompanhar o desenvolvimento dos subprogramas aprovados propondo as modificações necessárias;

c) proceder aos trabalhos necessários ao permanente aprimoramento e atualização do Programa de Financiamento para o Saneamento e aos programas regionais, estaduais e/ou intermunicipais com vistas aos objetivos prefixados e aos critérios aprovados pelas autoridades competentes e levando em conta a experiência resultante da execução do Programa;

d) preparar as minutas e espelhos dos convênios a serem aprovados;

e) exercer outras atribuições que se lhe forem conferidas pelo Chefe.

**2.2 Divisão de Análise:**

a) analisar e opinar sobre os pedidos de concessão de empréstimo;

b) analisar e opinar sobre os projetos e estudos apresentados tendo em vista as normas estabelecidas para esse fim;

c) realizar os estudos indispensáveis à concessão de financiamentos;

d) manter-se em dia com as normas e instruções de interesse da Superintendência, baixadas pelos órgãos ou autoridades competentes;

e) coordenar e controlar os trabalhos dos serviços que lhe são subordinados em perfeito entrosamento com os demais setores do BNH;

f) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Coordenador.

**2.2.1 Serviço de Análise de Orçamento e de Custo:**

a) analisar e opinar sobre os orçamentos das obras a serem financiadas;

b) analisar e opinar sobre os custos das obras em execução;

c) coletar e manter em dia relação dos custos dos principais bens e serviços necessários à execução dos projetos, analisando sua evolução nas principais praças do País;

d) compor índices e preços unitários que facilitem a análise dos orçamentos dos projetos e a estimativa dos custos dos programas;

e) proceder à análise dos custos das obras e serviços financiados propondo as medidas de estímulo e correção que se fizerem necessárias;

f) elaborar, para utilização pelo Órgão Técnico na análise e fiscalização das Concorrências, tarefas que estabeleçam limites para as variações permissíveis de preços;

g) estudar e propor medidas que possibilitem redução nos custos dos projetos;

h) proceder à análise de tarifas e propor as bases para sua correta fixação;

i) exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Chefe.

**2.2.2 Serviço de Análise Técnico-Econômica:**

a) analisar e opinar sobre os pedidos de concessão de empréstimo;

b) analisar e opinar sobre os relatórios técnicos preliminares e estudos de viabilidade econômico-financeira objeto de financiamentos;

c) revisar a análise dos projetos procedida pelos Órgãos Técnicos;

d) preparar as minutas e espelhos dos contratos de empréstimo a serem firmados;

e) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Chefe.

**2.3 Divisão de Orientação e Controle:**

a) orientar, estudar e propor normas e instruções que regulamentem a atuação dos Agentes Promotores e de outras entidades componentes do Sistema responsáveis pelos aspectos técnicos do Programa de Financiamento para Saneamento, na sua execução e administração;

b) promover, em colaboração com entidades públicas e privadas, programas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento do Programa de Financiamento para Saneamento;

c) orientar e controlar as atividades dos Agentes Promotores e de outras entidades componentes do Sistema, mantendo equipes de Auditoria Técnica permanentes utilizando, se possível, o apoio de organismos públicos ou privados, de acordo com as necessidades dos programas em execução;

d) analisar e opinar sobre os relatórios enviados pelos Agentes Promotores de acordo com as normas e instruções estabelecidas para sua apresentação;

e) manter contato permanente com os Agentes Promotores com a finalidade de incentivar e orientar a contratação e a elaboração de projetos técnicos e estudos de viabilidade e as consequentes assinaturas dos contratos de empréstimo;

f) controlar e orientar a atuação dos Órgãos Técnicos e de outras entidades integrantes do Sistema na fiscalização das obras e serviços, tendo em vista a boa aplicação dos recursos do Sistema e o fiel cumprimento dos projetos e normas técnicas aprovadas;

g) opinar sobre o credenciamento dos Agentes Promotores e sobre sua eventual substituição;

h) estabelecer e manter em dia o registro dos Agentes Promotores;

i) propor medidas de estímulo e correção da atuação dos Agentes Promotores;

j) manter-se em dia com as normas e instruções de interesse da Superintendência baixadas pelos órgãos ou autoridades competentes;

k) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Coordenador.

**2.4 Divisão do Controle de Execução:**

a) estabelecer e manter em dia um sistema de acompanhamento e controle da execução das obras financiadas;

b) analisar e criticar os relatórios e a atuação dos órgãos técnicos, procedendo suplementarmente à auditoria técnica e à inspeção das obras e serviços financiados;

c) propor as medidas de estímulo aconselháveis ao cumprimento das normas, especificações, cronogramas e demais obrigações contratuais, assim como para melhoria da qualidade e redução de prazos e custos das obras e serviços financiados;

d) elaborar quadros e mapas de progresso e de resultados da execução dos projetos fornecendo aos demais órgãos da SFS e APC os dados apurados;

e) revisar as faturas apresentadas para efeito de sua liberação e pagamento;

f) manter-se em dia com as normas e instruções de interesse da Superintendência baixadas pelos órgãos ou autoridades competentes;

g) exercer outras atividades que lhe sejam conferidas pelo Coordenador.

**2.5 — Divisão de Programação e Controle Financeiro:**

a) elaborar e propor a programação financeira em seus diversos níveis visando à correta aplicação dos recursos do Sistema Financeiro do Saneamento;

b) acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos firmados;

c) analisar e criticar os dados de execução financeira contidos nos relatórios, procedendo, sempre que necessário, à respectiva auditoria contábil e financeira;

d) manter-se em dia com as normas e instruções de interesse da Superintendência baixadas pelos órgãos ou autoridades competentes;

**CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

DA

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº 1.026

PREÇO: NCr\$ 0.30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

e) propor as medidas de estímulo e correção que se tornarem necessárias ao perfeito cumprimento de todas as obrigações contratuais quanto ao aspecto financeiro;

f) coordenar e controlar os trabalhos dos serviços que lhe são subordinados em perfeito entrosamento com os outros setores do BNH;

g) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Coordenador.

#### 2.5.1 — Serviço de Programação Financeira:

a) elaborar e propor a programação plurianual dos recursos a serem aplicados pelo Sistema Financeiro do Saneamento em estreito entrosamento com o Serviço de Programação da Divisão de Estudos e Programação e atendendo às normas e critérios para isso estabelecidos;

b) elaborar a proposta orçamentária e o orçamento de caixa da Superintendência, em obediência às normas do órgão central de orçamento, bem como os planos de amortização dos financiamentos concedidos;

c) acompanhar e controlar a execução orçamentária dos recursos aplicados pelo Sistema Financeiro do Saneamento, fornecendo os resultados aos demais órgãos do SFS e à APC;

d) analisar os dados da execução financeira, determinar o custo das operações e preparar os relatórios, quadros e gráficos das atividades financeiras;

e) examinar as possibilidades de concessão dos empréstimos em face das disponibilidades de Caixa, elaborando e controlando os demonstrativos necessários;

f) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Chefe.

#### 2.5.2 — Serviço de Controle da Execução Financeira:

a) estabelecer e manter em dia um sistema de acompanhamento e controle da execução financeira dos contratos de financiamento;

b) analisar e criticar os dados de execução financeira contidos nos relatórios dos órgãos técnicos, procedendo suplementarmente à autoria contábil e financeira;

c) propor as medidas de estímulo e correção aconselháveis ao cumprimento das normas, cronogramas e demais obrigações contratuais, em seu aspecto financeiro;

d) elaborar quadros e mapas de progresso e resultados da execução financeira dos contratos, fornecendo aos demais órgãos do SFS e à APC os dados apurados;

e) analisar a situação financeira dos mutuários finais, emitindo parecer;

f) analisar os relatórios contábeis, Balanços e Balançetes dos mutuários finais do Sistema; visar as faturas apresentadas para efeito de sua liberação e pagamento, bem como emitir Autorizações de Pagamento, Ordens de Recebimento, Notas de Compromissos de Despesas e o comprovante de disponibilidade mensal;

g) promover o controle específico dos projetos financiados com recursos externos;

h) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Chefe.

#### 2.6 — Divisão de Orientação e Controle das Entidades Financeiras:

a) orientar e controlar a atuação dos Agentes Financeiros e outras entidades componentes do Sistema, tendo em vista as normas e instruções estabelecidas;

b) orientar as entidades financiadoras e órgãos gestores no desenvolvimento dos fundos de financiamento para água e esgotos de natureza regional, estadual e/ou intermunicipal, visando a garantir o suporte financeiro adequado ao permanente desenvolvimento do Programa de Financiamento para o Saneamento;

c) manter-se em dia com as normas e instruções de interesse da Superintendência baixadas pelos órgãos e autoridades competentes;

d) coordenar e controlar os trabalhos dos serviços que lhe são subordinados e exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Coordenador.

#### 2.6.1 — Serviço de Controle de Fundos:

a) acompanhar e controlar a movimentação e evolução dos fundos regionais, estaduais ou intermunicipais de águas e esgotos de forma a garantir o suporte financeiro adequado à realização dos convênios encontrados e ao desenvolvimento do Programa de Financiamento para o Saneamento;

b) controlar o fiel cumprimento dos compromissos assumidos pelas Entidades Financiadoras no que concerne ao suprimento adequado e pontual de recursos aos fundos;

c) controlar o fiel cumprimento dos compromissos assumidos quanto ao retorno aos fundos dos recursos aceitos como contrapartida pelo BNH;

d) controlar a existência de recursos disponíveis à vista para realização dos desembolsos previstos no trimestre;

e) controlar e escriturar os recursos e as aplicações do FIBANE;

f) orientar as entidades financiadoras e os órgãos gestores no desenvolvimento dos fundos de financiamento de água e esgotos de natureza regional, estadual e/ou intermunicipal para garantir o suporte financeiro adequado ao desenvolvimento do Programa de Financiamento para o Saneamento;

g) analisar os balanços apresentados pelas entidades gestoras dos Fundos de Financiamento para Água e Esgotos (FAE);

h) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Chefe.

#### 2.6.2 — Serviço de Orientação e Controle dos Agentes Financeiros:

a) orientar e controlar a atuação dos Agentes Financeiros tendo em vista as normas e instruções que regulamentam suas atividades;

b) controlar as operações a cargo dos Agentes Financeiros, tendo em vista o correto cumprimento das obrigações contratuais e especialmente quanto à aplicação e retorno dos recursos destinados ao Programa de Financiamento para Saneamento;

c) opinar sobre o credenciamento dos Agentes Financeiros e sobre sua eventual substituição;

d) estabelecer e manter em dia o registro dos Agentes Financeiros;

e) propor medidas de estímulo e correção à atuação dos Agentes Financeiros;

f) exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Chefe.

3. As dúvidas que ocorrem sobre a interpretação desta Resolução serão resolvidas pelo Diretor-Supervisor da área, e os casos omissos, com parecer conclusivo deste, submetidos à apreciação da Diretoria.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1968. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

#### RESOLUÇÃO DA DIRETORIA, RD N.º 51-68

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 16 de outubro de 1968, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista a decisão tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada a 4 de setembro de 1968, resolve:

1. Cancelar a autorização de funcionamento da Cooperativa Habitacional de São Paulo Ltda., com base no que dispõe o art. 8.º do Decreto-Lei n.º 59, de 21-11-66, e seu Regulamento, combinado com o art. 44 e seguintes da Instrução n.º 1, de 30 de novembro de 1964, em face da constatação de que não existem condições para a manutenção dessa Socie-

dade, a qual deverá entrar em liquidação, na forma do que estabelece o art. 78 do supracitado decreto regulamentar.

2. Exonerar o Coronel Jorge Santos de suas funções de Interventor, nomeando-o, conforme decisão do Conselho de Administração, em reunião realizada a 4 de setembro de 1968, liquidante da Cooperativa Habitacional de São Paulo Ltda., com os mesmos honorários da função anterior, devendo proceder de conformidade com o disposto no art. 82 e seguintes do Decreto n.º 60.597, de 19 de abril de 1967, ficando investido, ainda, nos poderes normais de administração, conforme estabelece o art. 81 do mesmo Decreto.

3. Determinar ao Liquidante que convoque uma Assembléa Geral dos associados da Cooperativa Habitacional de São Paulo Ltda., para tomar conhecimento das providências adotadas pelo BNH, com a finalidade de resguardar o interesse dos cooperativados.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1968. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente, em exercício.

#### RD N.º 52-68

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 30 de outubro de 1968, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto na RC n.º 18-68, de 4 de setembro de 1968, resolve:

1. Atribuir aos setores que integram a estrutura básica da Agência (AG) de cidade de Manaus, na 1.ª Região, prevista pela RC n.º 18-68, de 4 de setembro de 1968, as seguintes competências fundamentais:

##### 1.1 — Agência de Manaus

a) responsabilizar-se pela execução de todas as atividades e operações do Banco na área sob sua jurisdição, observadas as normas, critérios e limitações fixadas pelos Órgãos Colegiados e pela Unidade Central correspondente, em cada caso;

b) executar as demais tarefas que lhe forem determinadas pela Delegacia da 1.ª Região ou pela Administração Central, respeitadas as já referidas normas, critérios e limitações, bem como outras que venham a ser estabelecidas pelos Órgãos Colegiados.

##### 1.2 — Serviço de Aplicações Habitacionais:

Responsabilizar-se pela execução, coordenação e controle, em âmbito local, das atividades vinculadas aos investimentos do Banco, de natureza habitacional ou afim; obedecidos os critérios firmados nas normas em vigor e de acordo com orientação estabelecida pela Delegacia da 1.ª Região.

##### 1.3 — Serviço de Administração:

a) encarregar-se, na área de atuação da Agência, das atividades próprias de administração de pessoal, material, comunicações, zeladoria, transporte e outras incluídas no campo de administração geral;

b) executar outras tarefas que lhe sejam determinadas pelo gente.

2. Ficam incluídas na lotação numérica de pessoal da Agência as seguintes categorias básicas:

- 1. Assistente Administrativo
- 1 Datilógrafo
- 1 Contínuo
- 1 Motorista.

2.1 — O preenchimento das categorias básicas de que trata este item far-se-á, gradativamente, na medida em que assim impuser a estrita necessidade de serviço.

3. As dúvidas que ocorrerem sobre a interpretação desta Resolução serão resolvidas pelo Diretor-Superinten-

dente e os casos omissos, com parecer conclusivo deste, submetidos à apreciação da Diretoria.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1968. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente em exercício.

#### RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

##### RD N.º 53-68

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 6 de novembro de 1968, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Fica aprovado o Orçamento de Caixa do BNH para o período de novembro de 1968 a outubro de 1969, na forma dos anexos da presente Resolução, publicados no Boletim de Serviço do Banco.

2. A presente Resolução entra em vigor em 1.º de novembro de 1968, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1968. — Cláudio Luiz Pinto, Presidente em exercício.

##### RD N.º 54-68

A Diretoria do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 20 de novembro de 1968, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto nos itens 3 e 4 do Comunicado n.º 11, de 11 de novembro de 1968, da Gerência do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, resolve:

1. O certificado a que se refere o item 4, do Comunicado GEMEC número 11, de 11 de novembro de 1968, do Banco Central do Brasil, quanto aos dirigentes de Sociedades de Crédito Imobiliário, que se pretendam constituir consoante os requisitos do referido Comunicado, será expedido pela Superintendência de Agentes Financeiros do Banco Nacional da Habitação, mediante pedido apresentado, pelos interessados, até 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo estabelecido no referido Comunicado, acompanhando-o de "currículum vitae", especificando instrução, formação e experiência profissionais, cargos exercidos, participações como sócio, associado, dirigente, conselheiro ou assessor de empresas, firmas ou sociedades, e demais informações que possibilitem o exame e julgamento da capacidade técnica e experiência necessárias à gestão desse tipo de sociedade.

1.1 — A capacidade técnica e a experiência exigidas dizem respeito à gestão de instituições financeiras, quer na parte de captação de recursos, quer na parte de aplicações.

1.2 — O candidato à direção da sociedade que estiver, direta ou indiretamente, vinculado, associado ou de qualquer outro modo interessado em empresa construtora, incorporadora ou corretora de imóveis, deverá declarar, expressamente, no pedido de Certificado, que está ciente de que a Sociedade de que for Dirigente não poderá operar, direta ou indiretamente, com as empresas acima especificadas, com pessoas ou grupos a ela vinculados ou com outros de que venha a participar.

1.3 — O candidato à direção de Sociedade de Crédito Imobiliário deverá apresentar documento escrito, em que se comprometa a realizar os cursos que venham a ser indicados pelo BNH, sob pena de, não os frequentando, ter cassada ou impugnada sua atuação na direção da Sociedade.

1.4 — Ao apresentar seus documentos ao BNH, os dirigentes deverão declarar que conhecem todas as condições das várias formas de assis-

tência financeira às Sociedades de Crédito Imobiliário. Se julgar necessário, serão marcadas entrevistas com cada um dos dirigentes indicados, para lhes transmitir a necessária compreensão e entendimento do mecanismo do sistema.

1.5 — Quaisquer alterações que venham a se verificar na direção da Sociedade postulante, depois de conseguida a Autorização, obrigarão os novos indicados ao cumprimento do disposto neste item.

1.6 — A violação do disposto no subitem 1.2, verificada pelo BNH a qualquer momento, importará na incapacidade do dirigente da sociedade para continuar a exercer suas funções, mediante representação do BNH ao Banco Central, sem prejuízo de outras providências que venham a ser julgadas necessárias.

2. A distribuição de agências, de que trata o item 2 do Comunicado nº 11, da GEMEC do Banco Central, far-se-á por entre as seguintes práticas, à escolha das Sociedades interessadas, obedecido o critério de prioridade fixado no item 5 do referido Comunicado:

1.ª Região — duas sociedades: uma com sede em Belém e outra com sede em Manaus;

2.ª Região — duas sociedades: ambas com sede em Fortaleza — sendo que uma delas deverá obrigatoriamente abrir agência em São Luiz do Maranhão e a outra agência em Teresina;

4.ª Região — uma sociedade, com sede em Salvador e agência em Aracaju;

5.ª Região — duas sociedades: uma com sede em Belo Horizonte e agência em Juiz de Fora e outra com sede em Vitória.

6.ª Região — uma sociedade com sede em Niterói e agência em Campos.

7.ª Região — uma sociedade, com sede em Cuiabá, Campo Grande ou Corumbá, e agência em outras cidades de Mato Grosso.

8.ª Região — duas sociedades: uma com sede no Paraná e uma agência em Florianópolis, Blumenau ou Joinville e outra com sede em Florianópolis e agência em Blumenau e Joinville.

3. Consideram-se obrigatórias, para as Sociedades de Crédito Imobiliário que pretenderem se constituir na forma e nas condições do Comunicado nº 11 da GEMEC do Banco Central do Brasil, instalações que, ou em sua sede ou em agência compulsória ou voluntária (esta requerida e ins-

talada concomitantemente com a sociedade), possuam loja, entendida esta com local de fácil e rápido acesso ao público ao nível de rua ou de galerias de intenso movimento de pessoas.

3.1 — Todas as Sociedades deverão, em suas instalações, manter local adequado para recepção do público e para a movimentação de contas de depósito em caderneta.

3.2 — Tais Sociedades deverão, ainda, assinar perante o BNH com-

promisso expresso de manter um corpo próprio, contratado, de pessoal habilitado para a colocação de Letras Imobiliárias e para a captação de depósitos em caderneta, cobrindo-se a submeter tal pessoal a treinamento específico.

4. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1963. — *Claudio Luiz Pinto*, Presidente em exercício

## MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO  
DE 1968

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 170 — Conceder dispensa a partir de 29 de janeiro de 1968, ao En-

genheiro nível 21 Sérgio de Salvo Brito, das funções de Assessor, constante da tabela aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República nos termos do § 3º do Decreto nº 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto número 61.049, de 21 de junho de 1967, publicada no publicação no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1967. — *Uriel da Costa Ribeiro*.

# Consolidação das Leis do Trabalho

Alterações do Dec. lei n.º 229 - 28-2-67

DIVULGAÇÃO N.º 1.007

PREÇO: NCr\$ 0,30

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

## Serviço de Administração de Imóveis

## Escritório de Brasília

## EDITAL

## Venda de Unidades Residenciais em Brasília

1. De ordem do Sr. Presidente da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, e de acordo com o convênio celebrado com a CODEBRAS, comunico que esta Instituição em obediência ao disposto na Lei n.º 4.380, de 21.8.64, no Decreto 56.793, de 27.8.65, alterado pelo Decreto n.º 58.082, de 25.3.66, no Decreto-lei n.º 19, de 30 de agosto de 1966, no Decreto número 61.863, de 6-12-67, e legislação complementar, venderá as seguintes unidades residenciais de sua propriedade, situadas nesta Capital pelos preços adiante indicados:

| Atual — SHIG/Sul  | Antiga — SHP/Sul  | Preço p/unidade |
|---|---|-----------------|
| Qd. 707, Bloco B, casas 4, 10, 22, 42, 48, 54, 60 e 74. | Qd. 16, casas 2, 8, 22, 40, 46, 54, 60, 66 e 72 respectivamente . . . . . | NCr\$ 19.90000  |
| Qd. 707, Bloco H, casas 10, 48, 54, 60, 68, 74 e 80     | Qd. 16, casas 90, 128, 134, 140, 148, 154 e 160 respectivamente . . . . . | NCr\$ 19.90000  |
| Qd. 707, Bloco N, casas 4, 28, 36, 60 e 68              | Qd. 16, casas 170, 196, 202, 228 e 234, respectivamente . . . . .         | NCr\$ 19.90000  |
| Qd. 707, Bloco C, casas 23, 35 e 61.                    | Qd. 17, casas 21, 33 e 59, respectivamente . . . . .                      | NCr\$ 21.000,00 |
| Qd. 707, Bloco D, casas 48 e 74.                        | Qd. 17, casas 46 e 72, respectivamente . . . . .                          | NCr\$ 21.000,00 |
| Qd. 707, Bloco I, casas 23, 35, 47, 55 e 73             | Qd. 17, casas 101, 115, 127, 133 e 153, respectivamente . . . . .         | NCr\$ 21.000,00 |
| Qd. 707, Bloco O, casas 15, 47 e 61.                    | Qd. 17, casas 183, 215 e 227, respectivamente . . . . .                   | NCr\$ 21.000,00 |
| Qd. 707, Bloco P, casas 16, 22 e 68.                    | Qd. 17, casas 184, 190 e 234, respectivamente . . . . .                   | NCr\$ 21.000,00 |
| Qd. 707, Bloco E, casas 23 e 67.                        | Qd. 18, casas 21 e 65, respectivamente . . . . .                          | NCr\$ 20.500,00 |
| Qd. 707, Bloco F, casa 36.                              | Qd. 18, casa 34 . . . . .   | NCr\$ 20.500,00 |
| Qd. 707, Bloco L, casas 54 e 80.                        | Qd. 18, casas 134 e 160, respectivamente . . . . .                        | NCr\$ 20.500,00 |
| Qd. 707, Bloco Q, casas 61 e 73.                        | Qd. 18, casas 227 e 239, respectivamente . . . . .                        | NCr\$ 20.500,00 |
| Qd. 707, Bloco R, casas 28, 54 e 74.                    | Qd. 18, casas 196, 222 e 240, respectivamente . . . . .                   | NCr\$ 20.500,00 |
| Qd. 708, Bloco B, casas 19 e 43.                        | Qd. 19, casas 22 e 28, respectivamente . . . . .                          | NCr\$ 14.800,00 |
| Qd. 708, Bloco K, casas 29 e 39.                        | Qd. 21, casas 20 e 22, respectivamente . . . . .                          | NCr\$ 14.200,00 |
| Qd. 709, Bloco A, casas 4 e 5.                          | Qd. 22, casas 1 e 2, respectivamente . . . . .                            | NCr\$ 14.200,00 |
| Qd. 709, Bloco B, casa 13.                              | Qd. 22, casa 16 . . . . .   | NCr\$ 14.200,00 |
| Qd. 709, Bloco D, casas 4 e 5.                          | Qd. 22, casas 37 e 38, respectivamente . . . . .                          | NCr\$ 14.200,00 |

2. Os preços de venda são os acima fixados, observadas as demais condições estabelecidas no presente edital.

3. As unidades residenciais serão vendidas no estado em que se encontram, ficando o adquirente obrigado a realizar, à sua custa, as obras e reparos por ventura necessários.

4. Para a aquisição é assegurada preferência aos legítimos ocupantes, titulares do Termo de Ocupação em plena vigência, e que forem indicados pela CODEBRAS, excluídas as unidades residenciais:

a) ocupadas por pessoas jurídicas de direito privado, ou de direito público interno, estranhas à estrutura do serviço público, inclusive órgãos de representação de governos estaduais, instituições religiosas, sociais, etc;

b) destinadas à moradia de ocupantes de cargos em comissão, a que se refere o artigo 37 do Decreto n.º 61.863, de 6-12-67, que forem indicados pela CODEBRAS;

c) cuja finalidade de residência esteja sendo desvirtuada.

4.1 — Em caso de litígio judicial sobre a legitimidade da ocupação ou posse do imóvel aguardar-se-á o resultado da demanda, suscitando-se a operação de venda.

5. Não será admitida a venda a uma mesma pessoa, ou a seu cônjuge, de mais de uma unidade residencial, sendo igualmente vedada a compra por aquele que, em Brasília, seja proprietário, promitente comprador ou cessionário de direito à aquisição de outra unidade residencial, salvo se esta última, pela limitação de sua área útil, não oferecer, a critério da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal de Brasília, condições para moradia do interessado e dos dependentes que com ele efetivamente residem.

6. Quando o pagamento do preço não for feito à vista, a operação será precedida por instrumento particular ou público de promessa de compra e venda, observadas as seguintes condições financeiras fundamentais:

a) amortização em prestações mensais e sucessivas, no prazo a critério do adquirente, de até 30 (trinta) anos, de acordo com o Plano "A" de reajustamento e o Fundo de Compensação de Variações Salariais, de que trata a Resolução n.º 25-67 do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação;

b) Juros anuais variáveis de acordo com o salário bruto do adquirente na seguinte forma:

I — até um salário-mínimo, inclusive — 1% (um por cento).

II — mais de um até dois salários-mínimos, inclusive — 2% (dois por cento).

III — mais de dois até quatro salários-mínimos, inclusive — 3% (três por cento).

IV — mais de quatro até oito salários-mínimos, inclusive 4% (quatro por cento).

V — mais de oito salários-mínimos — 5% (cinco por cento).

c) A taxa de juros, quando igual ou superior a 2% a.a., será reduzida de 1% se o comprador, no ato da compra, tiver 5 (cinco) ou mais dependentes, assim considerados os seguintes, desde que não auferam rendimento ou remuneração igual ou superior ao valor do salário-mínimo regional; a esposa ou o marido inválido, os filhos de qualquer condição, menores de 18 anos ou inválidos; o pai inválido ou a mãe viúva; os irmãos menores de 18 anos ou inválidos.

A título exemplificativo, a amortização em 240 prestações mensais, correspondentes ao prazo de 20 (vinte) anos, dá os seguintes valores da prestação, por NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos).

## Taxa de Juros — Prestação

|       | 1%   | 2%   | 3%   | 4%   | 5%   |
|-------|------|------|------|------|------|
| NCr\$ | 4,60 | 5,06 | 5,55 | 6,06 | 6,60 |

d) Além da amortização e da taxa de administração de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação mensal, que reverterá em benefício da Caixa Econômica Federal de Brasília, o comprador arcará, ainda, com o prêmio anual de seguro obrigatório, para cobertura dos riscos definidos na "Apólice Compreensiva Especial para o Plano Nacional de Habitação", atualmente fixado em 0,58% sobre o montante do financiamento inicial e correções monetárias futuras, o que representa no momento, um acréscimo mensal aproximado de NCr\$ 0,48 por milhar de cruzeiros novos financiados;

e) aplicação da RC-25-67, do BNH, sendo facultado ao adquirente, quando do reajustamento da prestação, a opção pelo Plano A, pelo qual a prestação se eleva na mesma proporção e 60 (sessenta) dias após o aumento do salário-mínimo ou do vencimento dos servidores.

f) saldo devedor do financiamento e prêmio do seguro corrigidos trimestralmente, de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, ou Unidade Padrão da Capital do BNH.;

g) pagamento diretamente no Escritório da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro em Brasília, até o dia 5 do mês seguinte ao da assinatura do contrato de promessa de compra e venda, da taxa de contribuição no valor igual a uma prestação mensal de amortização e juros, para participação do adquirente no "Fundo de Compensação de Variações Salariais" criado pela RC n.º 25-67, do B.N.H.

6.1 — Os encargos fiscais e as taxas de serviços públicos serão pagos pelo adquirente, diretamente às entidades competentes.

7. O prazo para o exercício do direito de preferência à compra, para aqueles que ainda não o fizeram, será de 30 (trinta) dias a partir desta data, mediante requerimento à CODEBRAS, na forma do art. 16 da Lei 4.401 de 25 de novembro de 1964.

8. A discordância a cerca das condições ou falta de manifestação dentro do prazo referido no item anterior serão consideradas como desistência à realização da compra.

9. A Caixa, na operação de venda, procederá de modo a oferecer o máximo de facilidades e de assistência aos ocupantes interessados.

10. Nessa conformidade, será prévia e escalonadamente comunicado aos ocupantes de unidades, que a Caixa, através sua representação nesta Capital, prestará aos interessados, todos os esclarecimentos, que se fizerem necessários à compra dos imóveis mencionados no presente edital.

11. Além dos documentos exigidos pela CODEBRAS, por ocasião da comprovação da legitimidade da ocupação, o interessado apresentará os seguintes documentos:

a) de identidade: carteira profissional ou cartão, ou carteira oficial de identidade; se estrangeiro, carteira modelo 19, do S.R.E.;

b) se brasileiro (nato ou naturalizado, não isento de votar) o título de eleitor, com a prova de justificação ou do pagamento de multa para os que não houverem votado na última eleição;

c) declaração funcional, da qual conste seu nome, salário ou vencimento bruto mensal do cargo efetivo, excluído o salário-família;

d) se o promitente comprador contar 5 (cinco) ou mais dependentes (letra "c" do item 4), deverá firmar uma declaração de vida e dependência econômica, em formulário que lhe será apresentado pela representação da entidade proprietária, e exibir os seguintes documentos:

I — esposa: certidão de casamento;

II — marido inválido: certidão de casamento e atestado médico de invalidez com firma reconhecida;

III — filhos menores de dezoito anos ou inválidos: certidão de nascimento e, se inválidos maiores de 18 anos, o atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

IV — mãe viúva: certidão de óbito do marido;

V — pai inválido: atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

VI — irmãos menores de dezoito anos ou inválidos: certidão de nascimento e, se inválidos maiores de 18 anos, atestado médico de invalidez, com firma reconhecida;

e) declaração de que não é locatário ou ocupante de outro imóvel residencial de propriedade de qualquer das entidades referidas no artigo 1º do Decreto n.º 56.793-65 ou, em hipótese negativa, termo de opção pela compra do imóvel desta entidade

11.1 — Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b", bem como as certidões apresentadas, serão depois de anotadas, devolvidas no ato ao proponente, ficando os demais em poder da entidade proprietária.

12. O não cumprimento das exigências formuladas, bem como o não comparecimento do interessado para assinatura do contrato, nos prazos

estabelecidos nas respectivas notificações importará no arquivamento do processo.

13. O ocupante que estiver em atraso, no pagamento de encargos relativos à ocupação, será obrigado a regularizar seu débito antes da operação de compra, inclusive as taxas de serviços públicos dos exercícios de 1965 e 1966, deixadas de cobrar pela CODEBRAS, sem o que não será liberado o respectivo processo de venda.

14. Os imóveis residenciais que deixarem de ser alienados aos ocupantes por desinteresse ou impossibilidade legal dos mesmos, serão objeto de aquisição pela União, que poderá, para resgatá-los, solicitar a abertura de crédito especial, dar em pagamento imóveis não necessários aos seus serviços ou ações de sua propriedade em emendas de economia mista, mantida, nesta hipótese a situação majoritária da União. (§ 5.º do art. 65 da Lei 4.380, de 21-8-1964).

Distrito Federal, 18 de dezembro de 1968. — Pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro: *Ferdinando José de Sousa da Silveira*, Chefe do S.A.I. — matr. 2.385. — *Francisca de Freitas Teixeira*, Delegado — matr. 866. — *Gen. Mário Gomes da Silva* Presidente da CODEBRAS  
Dias: 24, 26, 27 e 28.12.68

**CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

O Conselho Federal de Biblioteconomia, fará realizar na Capital de São Paulo, no dia 27 de janeiro de 1969, às 18:00 horas, no Auditório da Biblioteca Municipal Mário de Andrade, à Rua Consolação 94, a eleição para composição do segundo CFB, que terá mandato de três anos, a partir do dia 16 de março de 1969.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**

De acordo com a Lei 4.084-62 e Artigos 27 a 38 do Regimento do CFB estão inscritos os seguintes candidatos:

- 1.ª Região — Neusa Dias Macedo.
- 2.ª Região — Clara Maria Galvão
- 3.ª Região — Sem candidato.
- 4.ª Região — Ida Brandão de Sá Pessoa.

- 5.ª Região — Maria Miranda de Carvalho Eritto
- Octavio Conceição Mendonça
- 6.ª Região — Maria de Lourdes Borges de Carvalho
- Vera Amalva Amarante Macedo
- Annaiz Maria Pereira Vial
- 7.ª Região — Francisca Barros Penina Firme Blancs

- George Cunha de Almeida
  - 8.ª Região — Mercedes de Jesus Thomé Forti
  - 9.ª Região — Marilene Zicarielli
  - Clio Petterle
  - Maria Mäder Gonçalves
  - 10.ª Região — Juliana Viana
  - Adda Drugg de Freitas
  - Sônia Alba Wolff
- São Paulo, 5 de dezembro de 1968.  
— *Laura Garcia Moreno Russo*, Presidente — CFB

**CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL**

EDITAL Nº 50-68

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do artigo 4º da Lei número 4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando o processo referência DNER-50.430-67 aprovou em sua reunião de

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

5 de dezembro de 1968, o projeto das Rodovias Federais RR-070 e BR 364, trecho Contorno de Curitiba compreendido entre as estacas zero e 728 + 2 na extensão total de 14,562 km, no Estado de Mato Grosso, conforme consta dos desenhos de números SET-3-242/68 a SET-3-251/68 e SET-3-291/68 que, autenticadas pela assinatura do Presidente do mesmo Con-

selho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência nos termos do artigo 24 da Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a

das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e outrossim, a jazidas de areia e cascalho, pedregulhos e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1968. — *Jose Pedro de Escobar*, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Colégio Comercial

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO TÉCNICO DE ESTATÍSTICA

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor-Superintendente do Colégio Comercial, anexo à Escola Nacional de Ciências Estatísticas, faço público, pelo presente Edital, que de 2 a 20 de janeiro de 1969, estarão abertas as inscrições ao Exame de Admissão para ingresso na 1ª série do Curso Técnico de Estatística. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, requerimen-

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

to em impresso apropriado, fornecido pela Escola, instruído com os seguintes documentos:

- a) Prova de conclusão do Curso Ginásial de Comércio, do Curso Ginásial ou, ainda, de qualquer dos cursos referidos no Art. 15 da Portaria número 170, de 27 de abril de 1955, do Diretor do Ensino Comercial. O certificado do curso ginásial deverá ser acompanhado da ficha modelo 18, ambos em duas vias;
  - b) 2 (dois) retratos 3-4;
  - c) prova de pagamento da taxa de inscrição.
- O exame de admissão, que será realizado nos dias 3 e 5 de fevereiro, versará sobre as seguintes disciplinas: Matemática e Português (nível ginásial).

Uma vez aprovado no exame, o candidato regularmente inscrito, deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- I) Atestado de sanidade física e mental (papel timbrado);
- II) Atestado de vacinação anti-variolosa, expedido por Centro de Saúde;
- III) Atestado de idoneidade moral;
- IV) Certidão de nascimento ou casamenti (fotocópia autenticada);
- V) Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- VI) Título de eleitor (para maiores de 18 anos).

Todos os documentos devem ter as firmas reconhecidas por tabelião neste Estado.

Serão admitidos à matrícula os cento e vinte (120) primeiros candidatos classificados.

O concluinte do Curso Técnico de Estatística, receberá o diploma de Técnico em Estatística, com as prerrogativas asseguradas por lei e terá direito a se candidatar aos estabelecimentos de ensino superior do País, nos termos das normas vigentes que regulam a matéria.

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria da Escola (Rua André Cavalcanti 106 — 1º andar), de 2ª a 6ª feira, das 12 às 18 horas.

Rio de Janeiro, GB, 17 de dezembro de 1968 — *Elza Gonçalves Rabazana*, Chefe da Seção do Ensino Médio — *Asthelio Fernandes Porto*, Secretário — *Antônio Tântos Abibe*, Diretor.  
Dias: 24, 26 e 27.12.68.

**FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

**A VENDA**

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1º  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na sede do DIN

# ESTÍMULOS FISCAIS

Com as alterações do Decreto-lei nº 238 de 28-2-67  
e da Lei nº 5.308, de 7-7-67

**DIVULGAÇÃO Nº 1.027**

**PREÇO: NCr\$ 0,21**

**A VENDA:**

*Na Guanabara*

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do D.I.N.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

**DO ESTADO DA GUANABARA**

**REGIMENTO INTERNO**

**DIVULGAÇÃO Nº 1.030**

**PREÇO: NCr\$ 1,30**

**A VENDA:**

*Na Guanabara*

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

*Em Brasília*

Na sede do D.I.N.

**PREÇO DESTA EXEMPLAR: NCr\$ 0,16**